



P M S R C
Proc.: 001274/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90030/2025**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001274/2025  
ID CIDADES: 2025.068E0700001.01.0027

UNIDADE REQUISITANTE:  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

**ATENÇÃO: RECOMENDA-SE A LEITURA MINUCIOSA DO EDITAL.**

**As descrições dos itens constantes no sistema Compras.gov.br podem divergir das especificações presentes no Edital. Para fins de elaboração da proposta, devem prevalecer as disposições editalícias.**

**PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - ES, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.865/0001-71, UASG 980764, por meio do Setor de Licitações, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que na data, horário e local abaixo assinalado, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob a forma ELETRÔNICA, pelo modo de disputa ABERTO, com o critério de julgamento MAIOR DESCONTO, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001274/2025, objetivando a formalização de registro de preço para a prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via WEB on-line real time, com utilização de sistema de gerenciamento da manutenção preventiva/corretiva da frota em estabelecimentos credenciados, através de equipe especializada objetivando subsidiar o uso do sistema de gestão e acompanhar o desempenho para atender a frota de veículos e máquinas oficiais do Município de São Roque do Canaã-ES no período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I), a qual deverá ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no que couber da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decretos Municipais nº 6.873/2023, 6.872/2023, 6.875/2023 e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

**O edital completo e seus anexos encontram-se disponível:**

- Gratuitamente na internet no site [www.saoroquedocanaa.es.gov.br](http://www.saoroquedocanaa.es.gov.br), bem como no Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- Para consulta gratuita na sala de licitações na Sede da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã-ES, sito à Rua Lourenço Roldi, 88 – Bairro São Roquinho - São Roque do Canaã-ES - CEP 29.665-000, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira das 7h30min às 16h30min, período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).**

**Data da sessão: 05 de SETEMBRO de 2025.**

**Horário: 08h30min.**

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.



P M S R C
Proc.: 001274/2025
Fls.:
Ass.:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

### **1. OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a obtenção de proposta mais vantajosa visando estabelecer as condições e diretrizes que disciplinarão a formalização de registro de preço para a **prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via WEB on-line real time, com utilização de sistema de gerenciamento da manutenção preventiva/corretiva da frota em estabelecimentos credenciados, através de equipe especializada objetivando subsidiar o uso do sistema de gestão e acompanhar o desempenho para atender a frota de veículos e máquinas oficiais do Município de São Roque do Canaã-ES** no período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.1. A licitação será por ITEM, devendo o licitante oferecer proposta para os mesmos.

### **2. DO VALOR MÁXIMO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. O percentual de desconto mediano da presente contratação é proveniente de apuração obtida na pesquisa de mercado, resultante de um levantamento realizado na fase preparatória e pelo Setor de Compras, sendo:

ITEM		DESCRÍÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL	
01 (CATSER 3565)	1.1	Fornecimento parcelado de <b>PEÇAS</b> para motocicletas, veículos, máquinas, tratores e implementos originais novas, primeiro uso.	<b>1,30 %</b> (mediana das contratações)	<b>R\$ 1.571.190,64</b>	
		DESCRÍÇÃO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL DA HORA TRABALHADA (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO HORA TRABALHADA	VALOR TOTAL
1.2		<b>SERVIÇOS</b> homem/hora de manutenção veicular <b>LINHA LEVE</b>	R\$ 140,00 *(SINDIREPA-ES)	<b>1,30 %</b>	<b>R\$ 121.685,90*</b>
1.3		<b>SERVIÇOS</b> homem/hora de manutenção veicular <b>LINHA PESADA</b> .	R\$ 200,00 *(SINDIREPA-ES)	<b>1,30 %</b>	<b>R\$ 920.491,44*</b>
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO EM SERVIÇOS:</b>				<b>R\$ 1.042.177,34*</b>	
<b>TOTAL GLOBAL PERFAZ A IMPORTÂNCIA DE:</b>				<b>R\$ 2.613.367,98*</b>	

**ATENÇÃO:**

- O valor global estimado perfaz a importância de R\$ 2.613.367,98, corresponde ao valor total do gasto estimado de peças e serviços para 12 meses, não havendo incidência da taxa de desconto quanto a homologação,



P M S R C
Proc.: 001274/2025
Fls.:
Ass.:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ata de registro de preços e contrato, ou seja, independente do valor da taxa de desconto ofertada o valor total expresso em real será imutável. O desconto será aplicado na tabela referencial de preços (peças, hora/homem veículos leves e hora/homem veículos pesados), conforme execução dos serviços.**

**- Referência de Valores das Peças e Acessório: A base para os valores de peças e acessórios será composta por preços de peças genuínas extraídos de tabelas referências, a exemplo da Audatex ou Cilia ou fornecidos por concessionárias autorizadas, sendo este o preço ao qual será aplicado o desconto ofertado.**

2.2. Na contratação a ser realizada pelo sistema de Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição.

2.3. O valor da hora trabalhada máximo a ser pago teve como parâmetro a Declaração oficial do Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios do Espírito Santo (SINDIREPA), inscrito no CNPJ 27.558.451/0001-03, onde encontra-se estipulado o valor da unidade padrão da reparação (UPR).

2.4. Na tabela ANEXO I, do Termo de Referência, está demonstrado a ESTIMATIVA ANUAL INDIVIDUALIZADA (POR CENTRO DE CUSTO) de gasto com Manutenção Corretiva e Preventiva da Frota do Município de São Roque do Canaã-ES.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Somente poderão participar deste pregão pessoas jurídicas legalmente constituídas, do ramo de atividade compatível e especializadas com o objeto licitado, que atenderem todas as especificações e exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais vigentes, independentes de transcrição, e ainda, que estejam com Credenciamento Regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.1.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas, além de dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas.

**3.2. Não será admitida a participação das empresas em regime de consórcio no procedimento licitatório, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente, conforme indicado no item 7.1.1, alínea "i" do ETP, e justificativa elencada no item 8.11 a 8.13 do Estudo Técnico Preliminar.**

3.3. A condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 em que deverá ser comprovado mediante apresentação de **DECLARAÇÃO** e da documentação exigida neste edital, ratificando não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º, da referida Lei. A não entrega da documentação indicará que a empresa licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na supracitada Lei.

3.3.1. Declaração falsa prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 dezembro de 2006, caracterizará o crime que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e sanções previstas neste edital.

3.3.2. A obtenção do benefício a que se refere este item fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita



<b>P M S R C</b>
Proc.: 001274/2025
Fls.:
Ass.:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do artigo 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. Será vedada a participação de empresas na licitação quando:

- a) Sob regime de concordata ou falência ou sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária e/ou declaradas inidôneas pela Administração Pública Estadual, Federal, Municipal ou do Distrito Federal, direta e indireta;
- c) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- d) Pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra empresa que esteja participando desta licitação; e
- e) Que não tenha sede no País;

3.5. De igual forma, não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.5. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.3. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A vedação de que trata o item 3.5.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. A Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3.9. As empresas proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e documentos de habilitação.

**4. DOS ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO/ABERTURA DA**



P M S R C
Proc.: 001274/2025
Fls.:
Ass.:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### LICITAÇÃO

4.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos sobre os termos do edital e/ou impugná-lo por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 perante o Município, a empresa proponente que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

4.2. Os esclarecimentos e/ou impugnações poderão ser realizados via petição dirigida à Pregoeira, seja por forma eletrônica, através do: Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), ou e-mail: [licitacao@saoroquedocanaa.es.gov.br](mailto:licitacao@saoroquedocanaa.es.gov.br) ou protocolizada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã-ES, sítio à Rua Lourenço Roldi, 88 – Bairro São Roquinho - São Roque do Canaã-ES - CEP 29.665-000, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira das 07h30min às 16h30min.

4.2.1. A petição de impugnação deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Cópia de CPF ou RG, em se tratando de Pessoa Física ou CNPJ, e se tratando de Pessoa Jurídica, **devendo informar o e-mail e o telefone para contato**;
- b) Procuração por instrumento público ou particular (quando for o caso);
- c) Ato de criação (Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor), em se tratando de Pessoa Jurídica.

4.3. Caberá à Pregoeira e sua equipe de apoio, bem como responsáveis pela elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico decidir sobre a impugnação ou prestar esclarecimentos, no prazo de até 03 (três) dias úteis contados do recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.5. Os esclarecimentos e/ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

4.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida que pode ser adotada pela Pregoeira, conforme o caso, e será justificada nos autos do processo licitatório.

4.7. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sítio oficial do Município e Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)) e vincularão os participantes e a Administração Municipal.

4.9. Não serão conhecidas as impugnações/esclarecimentos interpostos após os respectivos prazos legais.

4.10. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação por parte das empresas interessadas, das condições nele estabelecidas.

### 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.



P M S R C
Proc.: 001274/2025
Fls.:
Ass.:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.4. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação/inabilitação no momento da habilitação.

## 6. INFORMAÇÕES

6.1. As informações administrativas relativas à presente licitação poderão ser obtidas junto à Pregoeira, na Sala de licitações, localizada no segundo andar da sede da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã ES, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira das 07h30min às 16h30min, até o terceiro dia imediatamente anterior àquele marcado para a abertura do certame, ou ainda através do e-mail: [licitacao@saoroquedocanaa.es.gov.br](mailto:licitacao@saoroquedocanaa.es.gov.br).

## 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. **Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento**

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **a proposta com o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

7.2.1. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha de responsabilidade do representante legal da empresa proponente.

7.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3.1. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.2. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§



P M S R C
Proc.: 001274/2025
Fls.:
Ass.:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.3.2.1. A falsidade da declaração de enquadramento sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, e neste Edital.

7.3.2.2. Ao assinalar “NÃO” quanto ao enquadramento disposto no item 7.3.2 entender-se-á que o licitante optou por não usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006.

**7.4. Além de assinalar em campo próprio do sistema, as declarações que estão elencadas no item 7.3, 7.3.1 e 7.3.2 deste edital, devem ser apresentadas juntamente com os documentos de habilitação a serem inseridos em campo próprio do sistema, conforme ANEXO III.**

7.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.9. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### 8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) percentual de desconto da taxa administrativa, considerando mínimo aceitável de 1,30% de desconto apurada em pesquisa de mercado;

b) marca, conforme o caso;

c) quantidade cotada, que não poderá ser inferior ao previsto para a contratação.

8.1.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**8.1.2. AS EMPRESAS PARTICIPANTES DEVEM RESPEITAR O VALOR PERCENTUAL MÍNIMO DE MAIOR DESCONTO (1,30%) ESTABELECIDO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, AO PARTICIPAREM DESTA LICITAÇÃO PÚBLICA.**

8.1.2.1. Na proposta do licitante estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.1.3. Todos os lances ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.1.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.1.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



P M S R C
Proc.: 001274/2025
Fls.:
Ass.:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

8.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**8.4. EM CASO DE EVENTUAL DIVERGÊNCIA ENTRE A(S) ESPECIFICAÇÃO(ÕES) DO OBJETO DESCritAS NO “SISTEMA DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL (WWW.GOV.BR/COMPRAS)” E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO, PREVALEcerão AS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.**

8.5. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

## **9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis na forma do artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

### **9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

9.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.9. O lance deverá ser ofertado da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)
------	-----------	-----	-----	---------------------------------------	------------------------------------



P M S R C
Proc.: 001274/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

01	FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB ON-LINE REAL TIME, COM UTILIZAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DA FROTA EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, ATRAVÉS DE EQUIPE ESPECIALIZADA OBJETIVANDO SUBSIDIAR O USO DO SISTEMA DE GESTÃO E ACOMPANHAR O DESEMPENHO PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ-ES NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES	SV	01	2.613.367,98	2.613.367,98
<b>TOTAL: DOIS MILHOES SEISCENTOS E TREZE MIL TREZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS</b>					<b>R\$ 2.613.367,98</b>

**ATENÇÃO:**

**a) O valor global estimado perfaz a importância de R\$ 2.613.367,98, corresponde ao valor total do gasto estimado de peças e serviços para 12 meses, não havendo incidência da taxa de desconto quanto a homologação, ata de registro de preços e contrato, ou seja, independente do valor da taxa de desconto ofertada o valor total expresso em real será imutável. O desconto será aplicado na tabela referencial de preços (peças, hora/homem veículos leves e hora/homem veículos pesados), conforme execução dos serviços.**

**b) o intervalo mínimo de porcentagem entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,1% (Zero inteiro e um décimo por cento) entre os lances. Ou seja, o lance inicial partirá da taxa fixa de 1,30% de forma CRESCENTE (exemplo: 1,40%; 1,50%.... e assim sucessivamente).**

**9.10. O cadastramento da proposta no sistema e os respectivos lances sucessivos durante a sessão pública dar-se-ão somente em percentual de desconto.**

9.11. O licitante somente poderá oferecer lance **de percentual SUPERIOR** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.12. Será adotado para o envio de lances no PREGÃO ELETRÔNICO o modo de disputa “Aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com**



P M S R C
Proc.: 001274/2025
Fls.:
Ass.:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**prorrogações, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.**

9.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.13.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

9.13.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

9.13.3.1. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.14.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo percentual, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.14.2. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

9.16. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**9.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.**

9.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/21, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

e) Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.



P M S R C
Proc.: 001274/2025
Fls.:
Ass.:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer inferior ao percentual de desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer inferior ao percentual de desconto definido pela Administração.

9.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**9.21. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável SOMENTE por igual período, envie documentação relativa à proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada e, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

**9.21.1. O licitante classificado e convocado na forma do item 9.21 deverá apresentar:**

a. **Proposta Comercial**, que deverá ser elaborada em 1 (uma) via, em papel timbrado da empresa ou carimbada, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, rubricada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelos procuradores, juntando-se a procuração, nos moldes do **ANEXO II**.

a.1. **DEVERÁ SER INDICADO O PREÇO GLOBAL E UNITÁRIO ESTIMADO (CONFORME DESCrito NA TABELA DO ITEM 2.1 DESSE EDITAL) EXPRESSO EM REAL, COM APENAS DUAS CASAS DECIMAS APÓS A VÍRGULA, E, INFORMANDO AINDA QUAL A TAXA PERCENTUAL DE DESCONTO, COMPREENDENDO TODAS AS DESPESAS NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO.**

a.2. Indicação do prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

a.3. Indicação da pessoa com poderes para assinatura da futura ata de registro de preços e contrato administrativo a ser formalizado com o Município.

9.21.2. É facultado à Pregoeira, prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.22. A critério da Pregoeira, a sessão poderá ser suspensa, informando-se no “chat” a data e horário para a sua continuidade.

9.23. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 9.24. DA FASE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.24.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do melhor desconto em relação ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, bem como se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e neste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



P M S R C
Proc.: 001274/2025
Fls.:
Ass.:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.24.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.24.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.24.1.2.1. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.24.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.24.1.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.24.2. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.24.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) apresentar percentuais inexequíveis ou permanecerem abaixo do definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.24.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente percentual global ou unitário simbólicos, irrisórios, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.24.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.24.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.24.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.24.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.24.8. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por



<b>P M S R C</b>
Proc.: 001274/2025
Fls.:
Ass.:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.24.9. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

9.24.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.24.11. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.24.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **10. DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO**

10.1. O julgamento da habilitação das licitantes se processará na forma prevista no presente item, com fundamento no art. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições contidas nos Estudos Técnicos Preliminares e Termo de Referência, mediante o exame dos documentos a seguir apresentados:

### **10.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou,
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores; ou,
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou,
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;
- f) Microempreendedor Individual-MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-CCMEI;
- g) Cédula de identidade do titular ou sócio(s) ou administrador(es).

**10.1.1.1.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **10.1.2. REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) que indique a situação regular e ativa da empresa;
- b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor, ou documento equivalente;
- d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Pública Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de Regularidade perante a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de garantia por Tempo de Serviço FGTS (art. 27,



P M S R C
Proc.: 001274/2025
Fls.:
Ass.:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

alínea “a”, lei 8.036/90) através de apresentação do CRF - Certificado de regularidade de situação junto ao FGTS.

**10.1.2.1.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**10.1.2.2.** As microempresas e empresas de pequeno deverão apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, o qual será concedido o prazo legal para a devida regularização.

**10.1.3. REGULARIDADE TRABALHISTA**

a) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor.

**10.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

10.1.4.1. As exigências quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA necessária seguem de modo expresso, sem prejuízo dos requisitos dispostos no art. 67, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como das demais legislações vigentes, devendo a CONTRATADA, apresentar:

**A) Comprovação de Aptidão para a Prestação dos Serviços:** Por meio da apresentação de atestado(s), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou pri-vado, atestando a execução de serviço(s) com características idênticas ou compatíveis com o objeto em questão. O(s) atestado(s) deverão conter, no mínimo, as se-guintes informações:

- I. Descrição detalhada do serviço prestado;
- II. Período específico em que o serviço foi efetivamente executado;
- III. Dados completos do contrato (número, objeto e período de vigência);
- IV. Papel timbrado e/ou carimbo da pessoa jurídica emitente, incluindo dados para contato, como telefone e e-mail;
- V. Assinatura do representante legal da pessoa jurídica, com a devida identificação.

**B) DECLARAÇÃO da empresa proponente de que:**

I. Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, não podendo alegar em momento futuro quaisquer acréscimos de custos devidos a desconhecimento do local e de suas possíveis interferências e peculiaridades.

II. Possuirá plenas condições operacionais para a execução dos serviços, com a respectiva indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento ade-quados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como é respon-sável pela qualificação de cada membro da equipe que se responsabilizará pelos trabalhos, passivo de ser feita a diligência in loco para constatação da veracidade e garantia do cumprimento da futura contratação.

III. Possuirá corpo técnico-operacional, mão-de-obra e equipamentos suficientes para executar os serviços.

**10.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou emitida via internet, dentro do prazo de validade informado no corpo da certidão que comprove regularidade perante a comarca da sede da licitante, ou, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias corridos da data de sua apresentação neste certame, quando o prazo de validade não estiver expresso no documento. A certidão retirada pela internet poderá ser exclusiva para a comarca da sede da licitante ou contemplar todas as comarcas, desde que esteja regular na comarca



P M S R C
Proc.: 001274/2025
Fls.:
Ass.:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

solicitada.

a.1) A empresa que se encontra em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta, econômica e financeiramente, a participar de procedimento licitatório/sentença homologatória do plano de recuperação judicial, ou, que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial.

a.1.1) O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

b) Apresentação de cópia das folhas do LIVRO DIÁRIO relativo aos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis na forma da Lei, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente e devidamente registrado no Órgão Competente, contendo, no mínimo e sem prejuízo dos demais documentos obrigatórios:

- I) Termo de Abertura;
- II) Termo de Encerramento;
- III) Balanço Patrimonial;
- IV) Demonstração de Resultado do Exercício.

b.1) A Licitante obrigada a publicar suas peças contábeis deverá apresentar os documentos relacionados nas alienas "I" e "II" acima, bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício.

b.2) Para as empresas que possuem Escrituração Contábil Digital, deverão apresentar recibo de entrega dos arquivos digitais, bem como a impressão: do livro digital, do Balanço Patrimonial, da Demonstração de Resultado e dos Termos de Abertura e Encerramento do livro digital. Acrescidos de todos os documentos exigidos acima.

b.2.1) Para as empresas que não possuem Escrituração Contábil Digital, os documentos constantes acima, deverão conter o Termo de Autenticação expedido pela Junta Comercial.

b.3) As empresas constituídas no ano de 2025 deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, devidamente assinado pelo Dirigente/Sócio qualificado para tanto e Contador ou outro profissional equivalente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade Competente (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 69, §1º).

b.4) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 69, §6º).

b.5). A comprovação da aptidão econômica da empresa licitante será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a um ( $\geq 1,0$ ), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

➤ Índice de Liquidez Geral:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{PNC}}$$

Onde:

ILG – Índice de Liquidez Geral

AC – Ativo Circulante

RLP – Realizável a Longo Prazo



P M S R C
Proc.: 001274/2025
Fls.:
Ass.:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PC – Passivo Circulante

PNC – Passivo não Circulante

➤ Índice de Solvência Geral:

$$\text{ISG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{PNC}}$$

Onde:

ISG – Índice de Solvência Geral

AT – Ativo Total

PC – Passivo Circulante

PNC – Passivo não Circulante

➤ Índice de Liquidez Corrente:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

Onde:

ILC – Índice de Liquidez Corrente

AC – Ativo Circulante

PC – Passivo Circulante

b.5.1) Sob pena de inabilitação, as fórmulas DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE APLICADAS em memorial e deverá estar assinado por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, juntamente termo declaratório firmado por tal profissional que ateste o atendimento dos referidos índices econômicos exigidos acima (conforme Anexo IV ou equivalente).

b.5.2) A Pregoeira e sua equipe de apoio se reservam o direito de conferir e corrigir os cálculos, podendo ainda, solicitar auxílio e análise de servidor qualificado que conste no quadro funcional do Município.

b.5.3) As licitantes que apresentarem resultado inferior a 1,0 (um) para qualquer dos índices: Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) ou Liquidez Corrente (ILC), quando de sua habilitação, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo 10% (dez por cento) do valor da contratação, na forma do artigo 69, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

b.6) As empresas enquadradas como MEI – Microempreendedor Individual estão dispensadas da Elaboração das Demonstrações Contábeis, tornando-as isentas da apresentação dos documentos acima, devendo apresentar o CCMI – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

**10.1.6. Apresentar Declaração conjunta, na forma estabelecida no ANEXO III deste edital.**

10.2. A habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor, na forma do artigo 63, inciso I e II da Lei Federal nº 14.133/2021, e poderá ser verificada pela Pregoeira por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

10.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação.



P M S R C
Proc.: 001274/2025
Fls.:
Ass.:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**10.6.** Todos os documentos exigidos para habilitação (item 10.1 e seus subitens) serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável SOMENTE por igual período, contado da solicitação da Pregoeira, exceto aqueles que estejam contemplados no Sicaf, que poderão ser verificadas na forma descrita nos itens acima.

**10.7.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, na forma do artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/21, para:

I) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**10.8.** Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.9.** A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**10.10.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou, por cópia, sendo neste último caso considerada a cópia de documentos inseridos no sistema do **Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).**

**10.11.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pelo Município de São Roque do Canaã - ES, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e atenda ao disposto no Decreto Municipal nº 6.874/2023.

**10.11.1.** A Pregoeira poderá solicitar a qualquer momento, em caráter de diligência, que os documentos de habilitação remetidos sejam apresentados em original para a autenticação ou por cópia autenticada em cartório. Para tanto, os documentos deverão ser encaminhados ao setor de Licitação, situada na Rua Lourenço Roldi, nº 88, Bairro São Roquinho, São Roque do Canaã/ES, CEP: 29.665-000, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados do primeiro dia útil posterior à convocação feita no sistema eletrônico, no prazo estabelecido pela Pregoeira.

**10.11.2.** Quando enviados por correspondência através dos CORREIOS, deverá ser via SEDEX, devendo o licitante fornecer o código para rastreamento, sendo que exclusivamente se atendidas estas condições o prazo de entrega será considerado atendido na data de postagem dos documentos.

**10.12.** Não serão aceitas certidões positivas de débitos, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

**10.12.1.** Caso as certidões não tragam consignada a data de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de expedição, observando sempre o disposto no item 10.7.

**10.13.** A documentação exigida deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.G.C./C.N.P.J., e C.C.M.).

**10.14.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;



P M S R C
Proc.: 001274/2025
Fls.:
Ass.:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salientando-se que serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.15.** Os documentos exigidos para habilitação, constante o estabelecido neste Edital, não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

**10.16.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.6.

**10.17.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

### **11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ART. 42 A 45 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006)**

#### **11.1. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

11.1.1. Sendo a participante do certame Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal ou trabalhista deverá ser apresentada juntamente com toda a documentação necessária para habilitação mesmo que haja restrição conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

11.1.1.1. No caso da Microempresa ou uma Empresa de Pequeno Porte, apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de licitante vencedora certame, para a **regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com vista à contratação.

11.1.1.1.1. O prazo que trata o subitem 11.1.1.1 é prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.1.1.2. A não-regularização da documentação pela ME ou EPP, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### **11.2. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

11.2.1. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá, além de declarar em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, **apresentar:**

- a) Declaração de que cumpre os requisitos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49 (**conforme anexo III**);
- b) Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos



P M S R C
Proc.: 001274/2025
Fls.:
Ass.:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte previsto na LC 123/20206 e suas alterações, para fins do disposto no artigo 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021 (**conforme anexo III**);

### 11.3. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE - PREFERÊNCIA

11.3.1. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de conformidade com os artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, exceto quanto o(s) item(ns) exclusivo(s) ou com cota reservada à participação de licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

## 12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. A intenção de interpor recurso poderá ser promovida pelos licitantes, de forma IMEDIATA, via sistema provedor, APÓS O TÉRMINO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO ATO DE HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO, sob pena de preclusão, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.1.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação registrado, conforme registro no sistema eletrônico.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos, contados a partir do registro, pela Pregoeira, da abertura de prazo para manifestação, no chat do sistema eletrônico.

c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista immediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da PMSRC, em seu Portal da Transparência – Licitações.

## 13. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

13.1. As condições previstas no Termo de Referência (**anexo I do presente Edital**) no Item 14 e na minuta da Ata de Registro de Preços (**anexo V do presente Edital**) além de outras constantes



P M S R C
Proc.: 001274/2025
Fls.:
Ass.:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

neste edital e todos os seus anexos.

**14. DA PROVA DE CONCEITO, DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. A Licitante mais bem classificada, uma vez que tenha sido habilitada, será denominada LICITANTE EM AVALIAÇÃO, e terá um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação pela Pregoeira, para preparar a demonstração de um piloto/amostra dos softwares na nuvem, deixando-o em plenas condições operacionais de avaliação para a POC.

14.1.1. Os procedimentos relativos à prova de conceito deverão seguir o que preconiza o item 11 e seus subitens e anexo II do termo de referência (anexo I do edital).

14.2. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, e posteriormente à avaliação da Prova de Conceito, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para promover a adjudicação do objeto e homologar a licitação, na forma do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. O compromisso decorrente do objeto do certame será firmado entre a Administração e o Fornecedor, por meio de Ata de Registro de Preços e Contrato (conforme o caso), observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente;

14.3.1. As condições para a formalização da Ata de Registro de preços serão as dispostas na Minuta da ARP, anexo V deste edital, observados, ainda, os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e na IN SCL nº 007/2024, aprovada pelo Decreto Municipal nº 7.079/2024 de 02 de maio de 2024.

**14.4. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, que deverá ser assinada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação da mesma para esse fim e, preferencialmente, assinada por meio de assinatura digital.**

14.4.1. O Município poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, e desde que:

- I. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;
- II. a justificação apresentada seja aceita pela Administração.

14.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no item 14.4, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.5.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário (observada a classificação na licitação) aceitar firmar o compromisso mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- I. convocar os licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original, para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- II. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.6. Àquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa



P M S R C
Proc.: 001274/2025
Fls.:
Ass.:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e, ainda, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou declaração de inidoneidade para de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais, as sanções penais aplicáveis conforme legislação vigente, exceto no caso de convocação de licitantes remanescentes, na forma prevista no item 14.5 deste edital.

### 15. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS USUÁRIOS

15.1. A presente licitação será efetuada através do Sistema de Registro de Preços, previsto no artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 11.150/2024, bem como da legislação correlata;

15.1.1. A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, no qual se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

15.1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83, da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.2. Não será permitida a apresentação de preços diferentes para o objeto licitado, haja vista a simplicidade do mesmo e condições idênticas quanto ao local de entrega e outras especificações exigidas, assim como não haverá a possibilidade de o licitante ofertar quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital;

15.3. As condições para os usuários da Ata de Registro de Preços são as previstas no item 3.2 do Termo de Referência (Anexo I).

15.3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, que deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, o qual procederá com a anuência, conforme o caso.

15.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

15.4. As adesões oriundas da Ata serão regidas pelas condições impostas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na IN SCL nº 007/2024, aprovada pelo Decreto Municipal nº 7.079/2024 de 02 de maio de 2024.

15.5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, a partir da data de sua assinatura contado do primeiro dia útil subsequente à data da mesma, e poderá ser prorrogado, por igual período, mediante comprovação de vantajosidade do preço contratado, conforme o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c artigo 22, do Decreto Municipal nº 11.150/2024.

15.5.1. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, as quantidades registradas poderão ser renovadas.

15.6. Possíveis alterações bem como o cancelamento da Ata de Registro de Preços obedecerão ao disposto na IN SCL nº 007/2024, aprovada pelo Decreto Municipal nº 7.079/2024 de 02 de maio de 2024 e as hipóteses expressamente previstas na Minuta da ARP anexa a este edital.

15.7. Fica expressamente vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

15.8. A Secretaria Municipal de Administração será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

### 16. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DA ORDEM DE SERVIÇOS

16.1. A contratação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações; Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar nº 147, de 07 de



<b>P M S R C</b>
Proc.: 001274/2025
Fls.:
Ass.:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

agosto de 2014 e na IN SCL nº 007/2024, aprovada pelo Decreto Municipal nº 7.079/2024 de 02 de maio de 2024 e demais normas complementares, disposições deste Edital na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços e da proposta apresentada pela CONTRATADA.

16.2. As condições para a formalização do Contrato serão as dispostas na Minuta do Contrato, anexo VI deste edital, observados, ainda, os termos da Lei.

16.3. Os contratos celebrados em razão do registro de preços terão vigência não inferior a 03 (três) meses, contados do dia posterior à data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município, qual seja o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo – DOM/ES, e poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**16.3.1. A empresa contratada deverá disponibilizar, no ato da assinatura do contrato, a relação da rede credenciada na região do CONTRATANTE, sob pena de impedimento da formalização contratual e demais medidas cabíveis.**

**16.3.1.1. A disponibilização da listagem da rede credenciada poderá ser feita de forma física ou eletrônica.**

16.4. Quando da formalização da contratação, o Município convocará, por escrito, a adjudicatária para a assinatura do Contrato, que deverá ser assinado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação da mesma para esse fim.

16.4.1. O Município poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

16.5. É facultado ao **MUNICÍPIO**, quando a empresa a adjudicatária não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as empresas proponentes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independente das sanções previstas no Edital.

16.6. Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes do contrato.

16.7. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 16.4, a Administração, observados o percentual de desconto e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

I. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção da melhor proposta, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.8. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado anual estabelecido pela Administração e, ainda, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou declaração de inidoneidade para de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais, as sanções penais aplicáveis conforme legislação vigente, exceto no caso de convocação de licitantes remanescentes, na forma prevista no item 16.6 deste edital.

**17. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**



<b>P M S R C</b>
Proc.: 001274/2025
FIs.:
Ass.:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

17.1. As condições previstas no Termo de Referência (**anexo I do presente Edital**) no Item 12 e na minuta da Ata de Registro de Preço (**anexo V do presente Edital**) além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO**

18.1. As condições previstas no Termo de Referência (**anexo I do presente Edital**) no Item 13 e na minuta da Ata de Registro de Preço (**anexo V do presente Edital**) na além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

## **19. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

19.1. As condições previstas no Termo de Referência (**anexo I do presente Edital**) no Item 16.3 e na minuta da Ata de Registro de Preço (**anexo V do presente Edital**) além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

## **20. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

20.1. As condições previstas no Termo de Referência (**anexo I do presente Edital**) no Item 15 na minuta da Ata de Registro de Preço (**anexo V do presente Edital**) além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

## **21. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

21.1. As condições previstas no Termo de Referência (**anexo I do presente Edital**) no Item 19 e na minuta da Ata de Registro de Preço (anexo V do presente Edital) além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

## **22. DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. Fica assegurado ao Município de **SÃO ROQUE DO CANAÃ -ES** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

22.2. A Pregoeira, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

22.3. Da sessão pública do Pregão Eletrônico divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico, imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

22.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

22.5. Esta licitação não implica proposta de assinatura do contrato administrativo por parte do Município de SÃO ROQUE DO CANAÃ, por se tratar de ato de conveniência e oportunidade. Até a entrega da Nota de Empenho ou da autorização de serviços, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou resarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de SÃO ROQUE DO CANAÃ tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

22.6. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde Município de SÃO ROQUE DO CANAÃ -ES não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida às licitantes por esse fim;

22.7. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município, tudo em conformidade com o artigo 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.



P M S R C
Proc.: 001274/2025
Fls.:
Ass.:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

22.9. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação;

22.10. A simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos (Termo de Referência, Minuta de Contrato e demais anexos); devendo ter pleno conhecimento das suas disposições, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento da contratação;

22.11. Cópias de documentos não inclusos neste edital e que as empresas interessadas julguem necessários, se disposto pelo Município de SÃO ROQUE DO CANAÃ, serão fornecidos mediante taxa de expediente/reprodução e disponibilização dos documentos, proporcional ao número de cópias, cujos custos serão arcados pelo interessado, se houver.

22.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

22.13. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

22.14. Declaração falsa prestada ou documento falso apresentado em atendimento às exigências editalícias, acarretará a EXCLUSÃO da empresa proponente deste certame, caracterizando o enquadramento de figuras penais, bem como as sanções previstas neste edital, e ainda na Lei Federal nº 14.133/21, independente da fase em que se encontrar o procedimento licitatório.

22.14.1. Responderá criminal, civil e administrativamente a empresa proponente que apresentar quaisquer declarações ou documentos não autênticos.

22.15. A Pregoeira julgadora do pleito foi designada nos termos do Decreto nº 6.893/2024, integrante do processo administrativo referente a esta licitação.

22.15.1. A Pregoeira poderá solicitar manifestação da Procuradoria Jurídica ou de outros setores/servidores, a fim de subsidiar sua decisão.

22.15.2. Caberá à equipe de apoio auxiliar a Pregoeira nas etapas do processo licitatório.

22.16. Todas as referências de tempo do edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.17. Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante do preâmbulo deste instrumento, regulado pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pela Lei Federal nº 14.133/21.

22.18. O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o da Comarca de Santa Teresa/ES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

### **23. DO CADERNO DE LICITAÇÃO**

23.1. Fazem parte do presente edital:

**Anexo I – Termo de Referência;**

**Anexo II – Proposta Comercial;**

**Anexo III – Declaração conjunta;**

**Anexo IV – Memorial Índices e Declaração/Ateste Profissional Contábil**

**Anexo V – Minuta Da Ata De Registro De Preços**

**Anexo VI – Minuta do Contrato**

São Roque do Canaã-ES, 21 de agosto de 2025.

**VALÉRIA CRISTIANI BUZZATO**  
**Pregoeira**  
**Decreto Municipal nº 6.893/2024**  
**alterado pelo Decreto nº 7.063/2024**



P M S R C
Proc.: 001274/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90030/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001274/2025**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO E DA VIGÊNCIA**

1.1. Do Objeto

1.1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência, estabelecer as condições e diretrizes que disciplinarão a Formalização de Registro de Preço para a prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via WEB on-line real time, com utilização de sistema de gerenciamento da manutenção preventiva/corretiva da frota em estabelecimentos credenciados, através de equipe especializada objetivando subsidiar o uso do sistema de gestão e acompanhar o desempenho para atender a frota de veículos e máquinas oficiais do Município de São Roque do Canaã-ES.

1.1.2. As especificações de cada item se encontram anexas a este instrumento.

1.1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como de natureza comum, uma vez ser possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar, atendendo ao disposto no art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.1.4. O objeto da presente contratação não se enquadra, ainda, como sendo bem de luxo, atendendo ao disposto no art. 20, da Lei Federal nº 14.133/2021. E, possui como critério de julgamento o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.

1.2. Da Vigência

1.2.1. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados do dia posterior à data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município, qual seja o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo – DOM/ES, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade ao art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2.2. Os contratos celebrados em razão do registro de preços terão vigência não inferior a 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura.

1.2.2.1. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da Contratação.

**2. DO OBJETIVO E DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A licitação é o procedimento administrativo formal em que a Administração convoca, mediante condições estabelecidas em ato próprio (edital), empresas interessadas na apresentação de propostas para o oferecimento de bens e serviços. O ordenamento brasileiro, em sua Carta Magna (art. 37, XXI), determinou a obrigatoriedade da licitação para todas as aquisições de bens e contratações de serviços e obras realizadas pela Administração no exercício de suas funções. Nessa perspectiva, a Lei Federal nº 14.133/2021 estabeleceu as normas gerais sobre licitações e contratos, configurando-se como um marco normativo que visa aprimorar a eficiência e a transparência nos processos licitatórios no âmbito da Administração Pública.

2.2. Nesse sentido, em consonância a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, foi elaborado estudo técnico preliminar identificando a necessidade da contratação que caracteriza o interesse público envolvido (art. 18, I), contendo elementos capazes de propiciar a avaliação dos custos pela Administração, para o registro de preços solicitado, diante do orçamento, considerando os preços praticados no mercado, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução.

2.3. A fundamentação pormenorizada quanto à necessidade do presente objeto pode ser encontrada no Documento de Formalização de Demanda, no Estudo Técnico Preliminar e neste instrumento referencial. Do mesmo modo, o objeto do presente instrumento está previsto no



P M S R C
Proc.: 001274/2025
Fls.:
Ass.:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plano Anual de Contratações – PAC do ano de 2025, conforme aprovado pelo Decreto Municipal nº 7.324/2024.

2.4. Ademais, justifica-se que a presente contratação de empresa para a prestação de serviços de administração e gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para que seja procedida de maneira eficaz e eficiente a manutenção e conservação preventiva e corretiva dos veículos da frota atual do Município de São Roque do Canaã-ES, seguindo os procedimentos de revisão e troca de peças indicados pelos respectivos fabricantes, em decorrência do desgaste pelo uso. Manutenção adequada reverte-se em economicidade, garantia e prolongando a vida útil e durabilidade do patrimônio público e ainda a segurança aos seus agentes em serviço. Os veículos constituem ferramentas indispensáveis às atribuições dos serviços prestados pelo Município de São Roque do Canaã-ES, sendo imprescindível que estejam sempre em condições satisfatórias de utilização, sendo necessário esse serviço de manutenção e conservação dos veículos, executados de forma contínua.

2.5. O objeto deste instrumento busca o gerenciamento da frota pública, para a manutenção preventiva e corretiva de modo que, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, por serem caracterizados como de natureza comum, a Lei Federal nº 14.133/2021 estabeleceu que, obrigatoriamente, será adotada a modalidade PREGÃO (art. 6º, XLI c/c art. 28, I, da NLLC).

2.6. O Pregão será realizado sob a forma ELETRÔNICA, conforme disciplina o §2º, art. 17. Nessa forma procedural, a Administração poderá determinar, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico (§4º, art. 17.).

2.7. Sendo o objeto, portanto, de natureza comum, apresentando características usuais e padronizadas, pode-se concluir, também, que se tem como melhor opção a adoção da adjudicação POR ITEM, utilizando-se do critério de julgamento MAIOR DESCONTO e o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes.

2.8. Considerando, ainda, a demanda de utilização desses equipamentos e ao mesmo tempo a necessidade de controle e racionalização do gasto público, o respectivo procedimento objetiva o REGISTRO DE PREÇOS, tendo a sua instrumentalização por meio da Ata de Registro de Preços a ser celebrada com a vencedora do certame. Esse instrumento se constitui como um documento vinculativo e obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores etc.

2.9. Além disso, tendo em vista a impossibilidade de precisar o quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como a conveniência de que os fornecimentos sejam feitos de forma parcelada, o Sistema de Registro de Preços se demonstra a opção mais viável ao procedimento licitatório, sendo uma alternativa já utilizada pelo Município.

2.10. Justificando, portanto, o presente Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para elaboração do ato convocatório e a formalização do processo administrativo de Licitação, sendo apresentadas sugestões básicas sobre os procedimentos mais comuns nas licitações públicas municipais, de modo que o atendimento aos requisitos estabelecidos aqui, evitará equívocos nas compras e contrações futuras.

2.11. A decisão na escolha por este modelo de contratação considera as vantagens decorrentes da melhoria da gestão das despesas com a frota de veículos, gerando expectativas de redução de custos que envolvam a manutenção de veículos, bem como o maior controle da frota por meio de relatórios gerenciais, aliado a possibilidade de definir parâmetros de utilização e restrições diferenciadas relacionadas aos veículos e usuários. Além disso, a facilidade no acesso às informações gerenciais disponibilizadas por meio da internet, bem como a possibilidade de acompanhamento on-line das transações, autorizações, relatórios, extratos e alterações de parâmetro.

### **3. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS.**

#### 3.1. Da Formalização do Registro de Preços



<b>P M S R C</b>
Proc.: 001274/2025
Fls.:
Ass.:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

3.1.1. As obrigações decorrentes do certame licitatório serão formalizadas por meio da assinatura da Ata de Registro de Preços da qual fará parte, independente de transcrição, o Edital de Licitação e todos os seus anexos, especialmente o Termo de Referência e a proposta apresentada pelo compromissário fornecedor.

3.1.2. Nos termos do art. 6º, XLVI, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Ata de Registro de Preços é o documento vinculativo, obrigacional, que representa o compromisso a ser firmado entre o Município de São Roque do Canaã/ES e a empresa adjudicatária do certame.

3.1.3. Para a formalização da Ata de Registro de Preços, será observado o disposto no art. 82, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.4. Nos termos do art. 84, da NLLC, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.4.1. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, as quantidades registradas poderão ser renovadas.

3.1.4.2. A natureza do Registro de Preços objetiva atender a necessidades eventuais e futuras, de consumo variável, não sendo possível, na fase inicial, precisar com exatidão todas as demandas que surgirão ao longo do período de vigência. Assim, havendo comprovação de que os preços registrados permanecem vantajosos, economicamente compatíveis com o mercado e persistindo a necessidade administrativa, a renovação dos quantitativos torna-se medida legítima e necessária para assegurar a continuidade dos serviços e o atendimento do interesse público. Além disso, tal medida está alinhada ao princípio da economicidade e da eficiência (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), evitando a necessidade de realização de novo certame para suprir demandas já mapeadas e garantindo que a Administração faça uso racional do processo licitatório já realizado.

3.1.4.3. Dessa forma, em caso de prorrogação da vigência da ata, a renovação dos quantitativos registrados se justifica como instrumento de otimização do planejamento e gestão da frota municipal, permitindo à Administração adequar a execução às variações de consumo e às necessidades do serviço público, sempre com base na vantajosidade comprovada e no interesse público.

3.1.5. Homologado o julgamento, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação, convocará por escrito a adjudicatária para a assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá ser assinada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis (art. 90 da NLLC), contados do recebimento da convocação da mesma para esse fim, a qual será publicada na Imprensa Oficial Municipal, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

3.1.6. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela(s) adjudicatária(s) e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, nos termos do art. 90, §1º da NLLC.

3.1.7. Se a adjudicatária se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pela Administração Municipal, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no instrumento convocatório e artigo 90, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, respeitado a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita à negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.1.8. Durante o prazo de validade da ata, a contratação com os fornecedores registrados, após indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, devendo o fornecedor ser convocado para assinatura ou retirada do instrumento, que deverá ser publicado em resumo na Imprensa Oficial do Município.

3.1.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir (art. 83 da NLLC), facultando-se ao Poder Público, a realização de licitação específica para a contratação pretendida ou contratação direta por dispensa de licitação, nas hipóteses previstas na Lei. Em todo caso, deverá a Administração



P M S R C
Proc.: 001274/2025
Fls.:
Ass.:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

justificar o motivo da não utilização do registro de preços e será assegurada ao beneficiário do registro preferência para contratação em igualdade de condições.

3.1.10. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas nos Anexos do presente Edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

### 3.2. Dos Usuários do Registro de Preços

3.2.1. Utilizará da futura Ata de Registro de Preços as Secretarias Municipais Requisitantes, estendendo-se sua utilização às demais, se necessário, de acordo com as necessidades verificadas pela Administração Municipal.

3.2.1.1. A Secretaria Municipal de Administração é responsável pelo gerenciamento, administração e controle do Sistema de Registro de Preços no âmbito do Poder Executivo Municipal, através do Departamento de Compras.

3.2.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e anuênciia do órgão gerenciador, e respeitando os termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que a execução não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.2.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, no total, ao previsto no art. 86, §§ 4º e 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, registrado na Ata de Registros de Preços.

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, DO CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA EXECUÇÃO.

### 4.1. DA SOLUÇÃO E DO CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1.2. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do ETP. Na presente contratação, será admitida a oferta do objeto em conformidade com as características e justificativas contidas no estudo, abrangendo a manutenção (preventiva e corretiva) em veículos leves e pesados, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito do Município de São Roque do Canaã-ES, e cumprindo os requisitos técnicos definidos para tal contratação.

4.1.3. O ciclo de vida da prestação dos serviços de manutenção veicular e gerenciamento da frota municipal estão intrinsecamente ligados à observância rigorosa das cláusulas contratuais, bem como ao atendimento dos padrões técnicos de desempenho, segurança e rastreabilidade estabelecidos pelas normas vigentes. Considerando a natureza contínua e estratégica dessa prestação, são imprescindíveis que o planejamento, a execução e o controle operacional dos serviços estejam alinhados às especificações técnicas constantes no Termo de Referência e demais documentos técnicos vinculados ao processo licitatório.

4.1.4. Nesse contexto, a adequada gestão do ciclo de vida envolve desde o registro da demanda inicial (ordem de serviço), passando pelo diagnóstico técnico, orçamento, aprovação, execução, controle de qualidade, emissão de garantia e encerramento formal da manutenção, até o arquivamento sistematizado das informações no sistema informatizado integrado. Esse encadeamento processual é fundamental para garantir à eficiência dos serviços prestados, a disponibilidade dos veículos e equipamentos, a conformidade com os princípios da administração pública, e, sobretudo, para assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais que dependem diretamente da operacionalidade da frota.

4.1.5. Diante das soluções apresentadas no ETP, a Secretaria Municipal de Transporte, com fundamento na necessidade de resolver a "problemática objeto", identificou que, considerando as possibilidades disponíveis, a alternativa mais viável nesse momento, em conformidade com os interesses da administração pública, é a contratação de empresa quarteirizada para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via WEB on-line real time, com utilização de sistema de gerenciamento da manutenção



P M S R C
Proc.: 001274/2025
Fls.:
Ass.:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

preventiva/corretiva da frota em estabelecimentos credenciados, visando atender a frota de veículos oficiais do Município de São Roque do Canaã-ES.

**4.1. Da Execução**

4.1.1. A execução dos itens que lhe forem confiados deverá ser entregue fielmente e de acordo com as especificações, conforme documentos integrantes da contratação e rigorosa observância aos demais detalhes e Autorização de Fornecimento/ Execução emanadas e/ou aprovadas pela Secretaria Municipal Requerente, obrigando-se o compromissário fornecedor a substituir, as expensas, aqueles que vierem a ser recusados.

4.1.2. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pelo compromissário fornecedor, sem expressa anuênciia do Município de São Roque do Canaã/ES.

**5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E VALORES REFERENCIAIS.**

5.1. Disponibilidade e capacidade técnica para zelar pelo patrimônio público e garantir segurança aos condutores, passageiros e terceiros nas estradas urbanas e rurais. Devido à necessidade de disponibilidade, opta-se pelo caráter continuado, uma vez que a manutenção preventiva e corretiva, configura-se como necessária ao atendimento da finalidade específica de cada veículo da frota.

5.1.1. A Contratada deverá dispor de ampla rede de estabelecimentos conveniados (oficinas automotivas, autopeças, etc) nos Municípios onde efetivamente forem firmados contratos da prestação de serviços, devendo promover o credenciamento de outros, a pedido do Município, em função das necessidades que se fizerem presentes, sempre conexas aos interesses públicos, para fins de prestação de serviços gerais de: mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, pintura, lubrificantes, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retífica, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro e fornecimento de peças e acessórios em geral, considerando:

5.1.1.1. Manutenção Preventiva - compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras de automóveis, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo e/ou as recomendações do Município de São Roque do Canaã-ESs. São exemplos de manutenção preventiva:

- Troca de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas e cambagem;
- Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento;
- Lubrificação e elementos filtrantes de veículos;
- Reposição de palhetas de limpador, baterias, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate a incêndios, correias de alternador/gerador, etc.;
- Substituição de itens do motor;
- Limpeza de motor e bicos injetores;
- Regulagens de bombas e bicos injetores;
- Limpeza, higienização e lavagem de veículos;
- Revisão de fábrica;
- Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos ou por orientação da equipe do Município.

5.1.1.2. Manutenção Corretiva ou Pesada - compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras de automóveis, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais. São exemplos de manutenção corretiva:

- Serviços de retífica de motor;
- Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;
- Serviços de instalação elétrica;
- Serviços no sistema de injeção eletrônica;
- Capotaria;
- Tapeçaria;



P M S R C
Proc.: 001274/2025
Fls.:
Ass.:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- Borracharia;
- Chaveiro;
- Funilaria e pintura;
- Serviços no sistema de arrefecimento;
- Serviços no sistema de ar-condicionado;
- Revisão geral e serviços integrantes para atendimento das normas obrigatórias de inspeção ambiental veicular;

A) A rede credenciada deverá possuir, no mínimo, 05 (cinco) estabelecimentos credenciados de autopeças, de oficinas mecânicas, de concessionárias, de empresas prestadoras de serviços de guincho de veículos, dentro da região do Município de São Roque do Canaã.

B) Conforme necessidade da contratante, e sem qualquer ônus a ela, a contratada deverá efetuar os credenciamentos das empresas autorizadas, caso não possua estabelecimentos credenciados nas cidades, dispondo do prazo de 20 (vinte) dias corridos para tanto.

C) Treinamento de todos os gestores e usuários envolvidos na utilização da solução proposta, a serem realizados online e/ou nas instalações do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais dos usuários, diretamente a contratada; 5.1.2. A Contratada deverá tornar disponível à Contratante, sendo considerada como base operacional a Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã-ES, sistema em ambiente web, para o gerenciamento de serviços, cuja tecnologia possibilite/forneça um perfil mínimo de funcionalidade, conforme o descrito nos itens a seguir:

- Inclusão de cotação on-line/real time;
- Recebimento de orçamento on-line/real time;
- Avaliação e aprovação on-line/real time de orçamento de peças, acessórios e serviços (Global ou Por Item);
- Cotação de preços de peças, acessórios e serviços on-line/real time;
- Sistemas Integrados de Informações, permitindo a geração de Relatórios Gerenciais;
- Sistemas Tecnológicos integrados que viabilize a autorização para realização dos serviços de manutenção e reparos e fornecimento de autopeças e acessórios para os veículos da frota da Contratante junto aos estabelecimentos da rede, por meio de senha fornecida aos fiscais designados pela Administração;
- Utilização de logística especializada de rede, com amplo número de oficinas credenciadas, nas cidades indicadas no item 3;
- Banco de Dados para fornecimento de relatórios gerenciais com históricos dos serviços executados, despesas de manutenção de cada um dos veículos da frota, fornecendo, inclusive, índice de atendimento por tipo de serviço;
- Fornecimento de relatórios específicos, analíticos e sintéticos, por período pré-estabelecido, extraídos por veículos individuais ou grupos, que possibilitem a análise de gastos discriminados em peças e mãos de obra;
- Faturamento de nota fiscal com demonstrativo de compra, discriminados valores gastos com mãos de obra, peças e taxa de administração;
- Sistema tecnológico que possibilite a visualização dos saldos do respectivo contrato de manutenção preventiva e corretiva da frota.

5.2. A efetiva manutenção veicular pelo deverá obedecer aos seguintes critérios:

I. quando da prestação de serviços de manutenção veicular deverá ser utilizado como base o tempo padrão constante na tabela (de referência) do Manual Padrão de mão de obra (homem/hora) ou fornecidos por concessionárias autorizadas;

II. quando do fornecimento de peças e acessórios deverá ser utilizado como base os valores constantes nas tabelas referenciais de preços de peças genuínas ou baseado nos valores praticados pelas montadoras/concessionárias.

5.2.1. Na impossibilidade de utilização das tabelas oficiais de que trata os itens I e II do item 5.2 admite-se que a contratada possa utilizar como base o tempo padrão constante no Catálogo Orçamentário do Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e/ou outro que atenda ao tempo padrão de referência (para homem/hora) e ainda preço praticado pelas



<b>P M S R C</b>
Proc.: 001274/2025
Fls.:
Ass.:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

fabricantes/montadoras através de Softwares e Sistemas com tabelas referenciais (para peças genuínas).

5.2.2. Os percentuais de descontos auferidos após regular tramitação do procedimento licitatório serão aplicados sobre os preços das tabelas de referência dos fabricantes/montadoras/concessionários ou advindos das tabelas indicadas no subitem 5.2.1.

5.2.3. A realização dos serviços ou substituição de peças que não estiverem contempladas nas tabelas mencionadas nos itens I e II do item 5.2, excepcionalmente, o sistema deverá disponibilizar a inclusão manual destes.

5.2.4. O sistema web da contratada deverá permitir a importação automática de orçamento de tabelas referenciais dos fabricantes/montadoras referente ao tempo padrão (homem/hora) e dos aos preços e peças de reposições genuínas, aplicando o percentual de desconto contratado ao valor das peças importadas.

### **5.3. DOS VALORES REFERENCIAIS**

#### 5.3.1. Referência de Valores dos Serviços

5.3.1.1. O tempo para execução da prestação de serviços de manutenção veicular deverá ser baseado nas tabelas referenciais como: Audatex ou Cilia ou Catálogo Orçamentários do Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos ou fornecidos por concessionárias autorizadas, sendo este o preço ao qual será aplicado o desconto ofertado.

5.3.1.2. Disponibilizar, pelo menos, 01 (um) acesso, a tabela de referência, ou outro instrumento equivalente técnico, que possibilite ao fiscal a consulta à tabela de valores de serviços.

5.3.1.3. Valor da Hora Trabalhada (Mão de Obra): O valor da hora trabalhada a ser considerado para o cálculo dos serviços, antes da aplicação do percentual de desconto ofertado pela Contratada, terá como referência o valor da Unidade Padrão de Reparação (UPR) constante na Declaração oficial do Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios do Espírito Santo (SINDIREPA-ES), inscrito no CNPJ 27.558.451/0001-03, ou outro parâmetro oficial definido pela Contratante.

#### 5.3.2. Referência de Valores das Peças e Acessórios

5.3.2.1. A base para os valores de peças e acessórios será composta por preços de peças genuínas extraídos de tabelas referências, a exemplo da Audatex ou Cilia ou fornecidos por concessionárias autorizadas, sendo este o preço ao qual será aplicado o desconto ofertado.

5.3.2.2. Disponibilizar, pelo menos, 01 (um) acesso, a tabela de referência, ou outro instrumento equivalente técnico, que deverá, no mínimo, conter todas as peças utilizadas na manutenção das referidas marcas e modelos, e que impreterivelmente seja uma ferramenta que possibilite ao fiscal efetuar consultas online da conformidade de valores com relação à tabela de preços dos fabricantes de peças.

5.3.2.3. Excepcionalmente, para acessórios, na impossibilidade de atendimento dos itens 5.3.2.1 e 5.3.2.2, admite-se apuração através, de no mínimo, 03 (três) orçamentos com fornecedores credenciados.

5.4. Para as aquisições de peças genuínas e/ou serviços de manutenção realizadas diretamente em concessionárias autorizadas, o percentual de desconto a ser aplicado sobre o valor da peça e/ou do serviço será equivalente a 10% do desconto originalmente ofertado pela licitante vencedora para as demais aquisições. Assim, se o desconto geral proposto foi de 10%, por exemplo, o desconto efetivamente concedido na compra direta de peças genuínas e/ou serviços em concessionária será de 1% (calculado como 10% de 10%).

5.4.1. Os percentuais de descontos auferidos após regular tramitação do procedimento licitatório serão aplicados sobre os valores constantes nas tabelas referenciais de preços de peças genuínas e serviços ou baseado nos valores praticados pelas montadoras/concessionários.

5.4.2. O sistema da contratada deverá permitir a importação automática de orçamento de tabelas referenciais referente ao tempo padrão (homem/hora) e preços de peças e acessórios de reposições genuínos, aplicando o percentual de desconto contratado ao valor das peças importadas.

## **6. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES**



P M S R C
Proc.: 001274/2025
Fls.:
Ass.:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

6.1. O Valor Estimado desta Contratação é R\$ 2.195.559,50 (Dois milhões, cento e noventa e cinco mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos) para a Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã / ES e de R\$ 417.808,48 (Quatrocentos e dezessete mil, oitocentos e oito reais e quarenta e oito centavos) para o Fundo Municipal de Saúde. Na tabela a seguir está demonstrada a ESTIMATIVA ANUAL UNIFICADA de gasto com Manutenção Corretiva e Preventiva da Frota do Município de São Roque do Canaã-ES:

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL	
			VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL DA HORA TRABALHADA (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO HORA TRABALHADA
01	1.1 Fornecimento parcelado de <b>PEÇAS</b> para motocicletas, veículos, máquinas, tratores e implementos originais novas, primeiro uso.	1,30 % (mediana das contratações)		R\$ 1.571.190,64
	1.2 <b>SERVIÇOS</b> homem/hora de manutenção veicular <b>LINHA LEVE</b>	R\$ 140,00 *(SINDIREPA-ES)	1,30 %	R\$ 121.685,90
	1.3 <b>SERVIÇOS</b> homem/hora de manutenção veicular <b>LINHA PESADA</b> .	R\$ 200,00 *(SINDIREPA-ES)	1,30 %	R\$ 920.491,44
	<b>VALOR TOTAL ESTIMADO EM SERVIÇOS:</b>			R\$ 1.042.177,34
	<b>TOTAL GLOBAL PERFAZ A IMPORTÂNCIA DE:</b>			R\$ 2.613.367,98

## **7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. Na contratação a ser realizada pelo sistema de Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição.

7.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os custos correrão à conta da dotação orçamentária das Secretarias Municipais requisitantes da Ata de Registro de Preços, ou que tenham concedida autorização para adesão à Ata de Registro de Preços por parte do Órgão Gerenciador, sendo obrigatória a indicação da dotação orçamentária antes da efetiva contratação.

## **8. DA GESTÃO DO SISTEMA**

8.1. Esta seção apresenta os requisitos de sistema que, em conjunto, configuram no entendimento deste Município quanto à solução de software para o controle das manutenções no âmbito do Poder Executivo.

8.1.1. Ser acessível, via Web, 24 (vinte e quatro) horas por dia em navegadores padrão de mercado como Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome ou outro mais modernos que



P M S R C
Proc.: 001274/2025
Fls.:
Ass.:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

venha a surgir. Interligar a rede credenciada, equipe e Órgãos. Ter funcionamento online para registro de orçamento, cotação, aprovação e demais dados da manutenção, bem como para consultas, relatórios e gráficos.

8.1.2. O sistema deverá permitir o cadastramento de usuários em diversos níveis de acesso. Por exemplo:

A) Usuário Consulta (Consulta): deverá ter acesso às informações das manutenções (relatórios e dashboard) do contratante, porém não poderá incluir, alterar ou aprovar nenhum parâmetro.

B) Usuário Padrão (Padrão): deverá ter acesso às informações das manutenções (relatórios e dashboard), poderá incluir cotações do contratante, porém não poderá apurar, aprovar ou faturar nenhum orçamento.

C) Usuário Administrador (Administrador): deverá ter acesso às informações das manutenções (relatórios e dashboard), poderá incluir cotações, alterar, aprovar e faturar orçamentos da contratante.

8.1.2.1. O acesso dos usuários ao sistema deverá ser feito por meio de login e senha individuais.

8.1.3. Manter o registro dos acessos (data e hora) e as operações realizadas pelos usuários (logs);

8.1.4. O sistema deverá possibilitar o cadastro de veículos, contendo os dados mínimos: Placa, Renavam, Marca/ Modelo, Ano de Fabricação e Ano Modelo, Categoria, Chassis e Secretaria ou Setor ou Centros de Custo.

8.1.5. Permitir a transferência de veículos entre frota das Secretarias, bem como inativação de veículos e usuários no sistema em tempo real. Deverá ser possível a inativação do veículo a partir do período especificado pelo gestor;

8.1.6. O sistema deve conter possibilidade de inclusão de fotos aos orçamentos eletrônicos, para justificar visualmente a necessidade dos serviços e trocas de peças;

8.1.7. O sistema deve conter possibilidade de inclusão de arquivo das Notas Fiscais (pdf ou xml) relativas aos serviços realizados e peças fornecidas;

8.1.8. O sistema deve ser automatizado para redução do saldo empenhado, no momento da apuração de valor. Não deverá permitir que sejam abertos novos orçamentos para centros de custo sem saldo de empenho;

8.1.9. O sistema deve permitir que os aprovadores possam filtrar a visualização das Ordens de Manutenção pendentes de aprovação do seu nível além dos filtros de órgão, por data e por placa;

8.1.10. O sistema deve emitir alerta para novas cotações no login oficina;

8.1.11. O sistema deve emitir alertas sobre atualizações de cotações dos entes contratantes;

8.1.12. Registro do orçamento de cada manutenção, que deverá conter, no mínimo, placa e o hodômetro do veículo; a relação de peças, acessórios, componentes, materiais e seus respectivos códigos dos catálogos dos fabricantes/montadoras/concessionários, quantidades e preços (unitário e total); a relação de serviços e seus respectivos tempos e preços (unitário e total) e as datas da entrada do veículo e da emissão do orçamento;

8.1.13. Conter, nas ordens de serviços, códigos das peças genuínas dos catálogos das fabricantes/montadoras/concessionários;

8.1.14. O sistema deve conter a função para a consulta das Ordens de Serviço, relativas às manutenções aprovadas;

8.1.15. O sistema deve possibilitar à Contratante identificar se as emissões das notas fiscais estão de acordo com os valores orçados, bem como as exigências tributárias municipais e estaduais, e em caso de negativa, solicitar a correção diretamente para o estabelecimento credenciado, condicionados a regularização das notas fiscais ao faturamento dos valores;

8.1.16. Os dados registrados no sistema, relativos à, todas as manutenções aprovadas ou reprovadas, inclusive os itens dos orçamentos, das cotações e aprovações (dados dos gestores que aprovaram o serviço) devem ser coletados e armazenados pelo sistema, em base de dados permanente, centralizada e constantemente atualizada e estar disponíveis para consultas e emissão de relatórios;

8.1.17. Permitir a consulta ao histórico de créditos/empenhos realizados pela Contratante.



<b>P M S R C</b>
Proc.: 001274/2025
Fls.:
Ass.:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- 8.1.18. Conter opção para informar inconsistência referente a Nota Fiscal inserida pelo estabelecimento credenciado via sistema pelos serviços prestados e/ou peças fornecidas;
- 8.1.19. Conter relação de estabelecimentos de manutenção credenciados, contendo no mínimo os seguintes dados: Razão, CNPJ, Endereço e Telefone;

## **9. DOS SERVIÇOS A SEREM OFERTADOS**

9.1. A contratação pretendida objetiva atender aos itens a seguir listados, cujas especificações são parte constante deste Termo de Referência:

- 9.1.1. Manutenção mecânica preventiva e corretiva;
- 9.1.2. Manutenção de veículos envolvidos em danos por acidentes ou incidentes;
- 9.1.3. Manutenção elétrica;
- 9.1.4. Serviço de guincho, com transporte em caminhão plataforma e socorro mecânico;
- 9.1.5. Serviço de lanternagem e funilaria;
- 9.1.6. Serviço de pintura;
- 9.1.7. Serviço de estofagem;
- 9.1.8. Serviços de alinhamento de direção e suspensão (cárter, cambagem, convergência e divergência), desempeno de rodas, balanceamento, simples e computadorizado;
- 9.1.9. Serviços de chaveiro automotivo, incluindo fornecimento de chaves, decodificação e cartões de ignição automotiva;
- 9.1.10. Serviços de manutenção de ar-condicionado automotivo;
- 9.1.11. Fornecimento de toda e qualquer peça necessária ao uso regular do veículo e/ou equipamento;
- 9.1.12. Fornecimento de todo e qualquer componente e/ou acessório automotivo;
- 9.1.13. Serviços de lubrificação;
- 9.1.14. Serviços de vidraçaria em geral;
- 9.1.15. Dentre outros.

9.2. O Gerenciamento de fornecimento de serviços e peças em manutenção preventiva e que compreende todos os serviços executáveis na rede credenciada, em oficinas mecânicas ou concessionárias de automóveis, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo. São exemplos de manutenção preventiva:

- 9.2.1. Serviços de Troca de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas;
- 9.2.2. Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, fluido de freio, aditivo de arrefecimento;
- 9.2.3. Lubrificação de veículos;
- 9.2.4. Reposição de palhetas de limpador, aditivo para o sistema de esguicho do limpador de para brisa, correias de alternador/gerador etc.;
- 9.2.5. Substituição de itens do motor;
- 9.2.6. Limpeza externa do motor e descarbonização de bicos injetores;
- 9.2.7. Reparos de bombas e bicos injetores;
- 9.2.8. Troca do extintor de incêndio; e
- 9.2.9. Dentre Outros serviços constantes no manual dos veículos.

9.3. O Gerenciamento de fornecimento de serviços em manutenção Corretiva ou Pesada compreende todos os serviços e fornecimento de peças executáveis na rede credenciada, em oficinas mecânicas ou concessionárias de automóveis que venha a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais. São exemplos de manutenção corretiva:

- 9.3.1. Serviços de retífica de motor;
- 9.3.2. Serviços de borracharia;
- 9.3.3. Montagem, desmontagem e substituição de jogo de embreagens;
- 9.3.4. Serviços de instalação e reparos elétricos;
- 9.3.5. Serviços no sistema de injeção eletrônica (reparos e substituição);
- 9.3.6. Capotaria;
- 9.3.7. Tapeçaria;



P M S R C
Proc.: 001274/2025
Fls.:
Ass.:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- 9.3.8. Funilaria e pintura;
- 9.3.9. Serviços no sistema de arrefecimento;
- 9.3.10. Serviços no sistema de ar-condicionado;
- 9.3.11. Reboque de veículos, de preferência com cobertura estadual, podendo ser disponibilizada pela contratada em território nacional, com atendimento vinte e quatro horas e sete dias por semana, inclusive para veículos pesados;
- 9.3.12. Todo e qualquer serviço, material, peça, acessório ou componente que, embora não explicitamente especificado neste Termo de Referência, faça-se necessário ao perfeito reparo dos veículos (leves, pesados e motocicletas).

## **10. DA REDE CREDENCIADA**

- 10.1. A rede credenciada da licitante vencedora deverá atender as seguintes exigências:
  - 10.1.1. Possuir conexão com a rede Internet por meio de equipamentos;
  - 10.1.2. Disponibilizar instalações mínimas como: boxes de serviços cobertos e delimitados em pátio pavimentado, dotados de bancadas de alvenaria com revestimento cerâmico ou com chapas de metal;
  - 10.1.3. Possuir equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagens de motores, balanceamentos e geometrias de rodas;
  - 10.1.4. Dispor de ferramentas atualizadas para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;
  - 10.1.5. Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção;
  - 10.1.6. Dispor de equipe técnica especializada;
  - 10.1.7. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos da CONTRATANTE, nas suas instalações, independentemente ou não da marca do veículo;
  - 10.1.8. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, inclusive aos decorrentes de serviços prestados ou peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato.
  - 10.1.9. Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos da CONTRATANTE, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis sublicitante vencedoras ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do bem ao CONTRATANTE.
  - 10.1.10. Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados, devolvendo os veículos para a CONTRATANTE em perfeitas condições de funcionamento, observando-se as seguintes condições:
    - 10.1.10.1. Executar fielmente dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela CONTRATANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços.
    - 10.1.10.2. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrente de sua culpa, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.
    - 10.1.10.3. Somente utilizar peças, materiais e acessórios genuínos, originais ou similares de primeiro uso, desde que atendidas às recomendações do fabricante do veículo, não podendo se valer, em nenhuma hipótese, de itens recondicionados, salvo nos casos excepcionais com autorização escrita da CONTRATANTE.



<b>P M S R C</b>
Proc.: 001274/2025
Fls.:
Ass.:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- 10.1.10.4. Fornecer em seu orçamento a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados, bem como o volume de tempo de serviço, prazo de garantia e o custo dos serviços a serem empregados para aprovação da CONTRATANTE.
- 10.1.10.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações, se obriga prontamente a atender.
- 10.1.10.6. Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias (equipamentos acessórios), causadas por seus empregados, prepostos, ou às sub-licitante vencedoras.
- 10.1.10.7. Não aplicar materiais / serviços sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- 10.1.10.8. Manter estrutura de Guincho ou Reboque credenciado para atendimento, quando necessário, para transporte do veículo com avaria.
- 10.1.10.9. Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo relação e seus respectivos códigos, que serão verificados pelo Gestor ou Comissão especialmente designados(s), pela CONTRATANTE.
- 10.1.10.10. Aceitar inspeção de vistoria, laudo técnico a ser realizado nos veículos consertados /recuperados, que tenham envolvimento em acidente automobilístico, tendo resultado danos de média monta.
- 10.1.10.11. Entendendo por média monta, os danos sofridos pelo veículo quando forem afetados os seus componentes mecânicos e estruturais, envolvendo substituições de equipamentos de segurança especificados pelo fabricante.
- 10.1.10.12. O pagamento das despesas relativas às vistorias e laudos técnicos, nas hipóteses a que se referem o item anterior, serão liquidadas através do contrato, sendo que a liquidação somente ocorrerá com a emissão da respectiva vistoria e / ou laudo.
- 10.1.11. Atender às necessidades de manutenção da frota em regime de:
- 10.1.11.1. Assistência a uma ou a multimarcas de veículos.
- 10.1.11.2. Assistência a uma ou mais categorias de veículos.
- 10.1.11.3. Assistência a uma ou a várias especialidades.
- 10.1.11.4. Durante o atendimento do veículo a rede credenciada pela LICITANTE VENCEDORA deverá:
- 10.1.11.4.1. Receber e inspecionar o veículo da CONTRATANTE;
- 10.1.11.4.2. Enviar para CONTRATANTE preferencialmente pela Internet, através do sistema informatizado da LICITANTE VENCEDORA, orçamento dos serviços necessários a serem aplicados no veículo, com as descrições das peças, materiais, e serviços com os tempos de execução em horas e preços;
- 10.1.11.4.3. Somente executar os serviços após autorização expressa da CONTRATANTE /Gestor do contrato, através do sistema informatizado da LICITANTE VENCEDORA.
- 10.1.11.4.4. Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, objeto deste contrato.
- 10.1.12. Para os fornecimentos de peças, componentes e materiais para manutenção da frota da CONTRATANTE, a rede de autopeças credenciada pela LICITANTE VENCEDORA, deve:
- 10.1.12.1. Somente fornecer peças, componentes, acessórios e materiais após autorização expressa da CONTRATANTE, através do sistema informatizado da LICITANTE VENCEDORA.
- 10.1.12.2. Fornecer peças, componentes e materiais com preços à vista baseado no valor referencial do sistema de gerenciamento, trazendo o melhor valor do orçamento da credenciada para a Licitante vencedora.
- 10.1.12.3. Fornecer garantia mínima conforme abaixo estabelecido:
- 10.1.12.3.1. 90 (noventa) dias para os serviços que não requeiram a utilização de peças, a partir da emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is) ou fatura(s);
- 10.1.12.3.2. Os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, exceto os serviços de lanternagem e pintura que terão garantia a combinar individualmente com cada credenciado da LICITANTE VENCEDORA;
- 10.1.12.3.3. As peças poderão ter garantia diferenciada, desde que seja por um período superior ao da garantia mínima;



<b>P M S R C</b>
Proc.: 001274/2025
Fls.:
Ass.:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

## **11. DA PROVA DE CONCEITO**

- 11.1. A Licitante mais bem classificada, uma vez que tenha sido habilitada, será denominada **LICITANTE EM AVALIAÇÃO**, e terá um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação pela Pregoeira, para preparar a demonstração de um piloto/amostra dos softwares na nuvem, deixando-o em plenas condições operacionais de avaliação para a POC.
- 11.2. A prova de demonstração dos sistemas terá duração aproximada de até 08 (oito) horas, 01 (um) dia útil.
- 11.3. A prova visa averiguar de forma prática que os sistemas ofertados atendem aos requisitos especificados no anexo II deste Termo de Referência. Por esta razão, os itens serão demonstrados na mesma ordem em que se encontram dispostos as especificações técnicas.
- 11.4. A prova ocorrerá nas dependências da **CONTRATANTE**, em endereço a ser divulgado quando do ato de convocação.
- 11.5. A empresa proponente deverá trazer todos os equipamentos necessários e os módulos do software devidamente configurados, sendo responsabilidade do **CONTRATANTE** apenas a infraestrutura local.
- 11.6. Toda a infraestrutura de hardware e software necessária para demonstração do atendimento aos requisitos é de responsabilidade da Empresa Arrematante, assim como a massa de dados necessária para a demonstração.
- 11.7. Cabe à **CONTRATANTE** apenas a disponibilização do local para realização da **PROVA DE CONCEITO – PoC**.
- 11.8. Uma vez iniciada a prova é vedado à Empresa Arrematante a instalação ou atualização de qualquer componente de hardware e software dedicados à prova.
- 11.9. Será permitido a participação de (um) representante das demais licitantes na apresentação da PoC, desde que manifeste o interesse em participar em até 24 horas após encerrada a fase de lances, a manifestação de interesse em participar deverá ser encaminhada para o e-mail [licitacao@saoroquedocanaa.es.gov.br](mailto:licitacao@saoroquedocanaa.es.gov.br).
- 11.10. A prova será julgada por uma Comissão de Avaliação, criada especificamente para este fim.
- 11.11. A Comissão de Avaliação será formada por servidores da **CONTRATANTE**, da área de informática, dos fiscais e do setor que utilizará o sistema, conforme portaria publicada.
- 11.12. Cada módulo será avaliado de forma objetiva conforme os itens descritos no anexo II deste Termo de Referência.
- 11.13. Após as demonstrações realizadas pela empresa proponente, a Comissão de Avaliação terá um prazo de até 02 (dois) dias úteis para emitir para um relatório de análise;
- 11.14. O SOFTWARE ofertado será considerado reprovado nas seguintes condições:
- 11.14.1. Não comparecimento para execução da prova na data e hora marcada.
- 11.14.2. O não atendimento de no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) dos requisitos do sistema disposto no Anexo II deste Termo de Referência durante a Prova de Demonstração dos Sistemas;
- 11.15. Será concedida uma única oportunidade de aplicação da Prova de Demonstração dos Sistemas por Licitante.
- 11.16. Na hipótese do não atendimento aos requisitos discriminados no presente Termo de Referência pela empresa proponente na demonstração do sistema, o Pregoeiro convocará a empresa licitante subsequente na ordem de classificação, para que, depois de habilitada, realize a respectiva demonstração do sistema, sendo avaliada nos mesmos moldes da empresa licitante anterior, e assim sucessivamente, até a apuração de um licitante que atenda a todas as exigências do Termo de Referência.
- 11.17. A empresa aprovada na Prova de Conceito, deverá implementar os requisitos não atendidos na prova de conceito, dentro do prazo de implantação do sistema.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**



<b>P M S R C</b>
Proc.: 001274/2025
Fls.:
Ass.:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- 12.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- 12.2. A empresa contratada deverá disponibilizar, no ato da assinatura do contrato, a relação da rede credenciada na região do CONTRATANTE;
- 12.3. A disponibilização da listagem da rede credenciada poderá ser feita de forma física ou eletrônica.
- 12.4. Credenciar oficinas multimarcas, centros automotivos, concessionárias, distribuidores de peças e acessórios e transporte de suspensão por guinchamento, para remoções e socorro mecânico, sempre que houver interesse do contratante, nas localidades e percursos previstos.
- 12.5. Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem anuênciâa do CONTRATANTE.
- 12.6. A Contratada deverá garantir a plena funcionalidade do sistema informatizado de gerenciamento, assegurando a estabilidade, segurança e disponibilidade ininterrupta (24/7) para o Município de São Roque do Canaã-ES.
- 12.7. Manter a integridade dos dados registrados, incluindo históricos de serviços, despesas, orçamentos, cotações e aprovações, garantindo sua imutabilidade e rastreabilidade.
- 12.8. Disponibilizar relatórios gerenciais detalhados e personalizáveis que permitam ao Contratante total visibilidade e controle sobre as manutenções, gastos e o desempenho da frota, bem como sobre a rede credenciada.
- 12.9. Realizar manutenções preventivas e corretivas no sistema, com planos de contingência e recuperação de desastres, para minimizar qualquer interrupção no serviço.
- 12.10. Responsabilizar-se pelo pagamento aos credenciados, decorrentes do fornecimento de peças e prestação de serviços, ficando claro que o CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.
- 12.11. Os pagamentos à Contratada serão condicionados à validação e aprovação conjunta do Gestor do Contrato e/ou Fiscal do Contrato, com base nas informações e relatórios gerados e aprovados no sistema de gerenciamento.
- 12.12. A Contratada deverá implementar no sistema mecanismos de controle que impeçam a abertura de novos orçamentos para Centros de Custo que não possuam saldo de empenho disponível, conforme estabelecido no contrato.
- 12.13. O sistema deverá possibilitar a visualização dos saldos do respectivo contrato de manutenção preventiva e corretiva da frota, em tempo real, para acompanhamento pelo Contratante.
- 12.14. A Contratada deverá emitir alertas e notificações automáticas ao Contratante quando o consumo se aproximar dos limites orçamentários estabelecidos para cada Secretaria, Setor ou Centro de Custo, ou para o valor total do contrato, permitindo a tomada de decisão proativa para não ultrapassar o limite autorizado.
- 12.15. Ministrar treinamento objetivando a capacitação de pessoal para todos os usuários envolvidos na utilização do Sistema.
- 12.16. Comunicar a CONTRATANTE, quando da transferência e/ou retirada e substituição dos credenciados.
- 12.17. Adotar medidas de segurança que evitem fraude nos sistemas de gestão, para que as senhas registradas no sistema não sejam quebradas mantendo o sigilo e segurança das transações efetuadas.
- 12.18. A CONTRATADA deverá atender no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer notificações do CONTRATANTE, relativas a irregularidades praticadas por seus empregados, bem como ao descumprimento de qualquer obrigação contratual.
- 12.19. A empresa vencedora deverá disponibilizar uma central de atendimento;
- 12.20. A empresa vencedora deverá disponibilizar um representante/preposto para prestar esclarecimentos e atender in loco às solicitações que porventura surgirem durante a execução do contrato;
- 12.20.1. O apoio técnico profissional será realizado na Sede da Prefeitura Municipal, junto a Secretaria Municipal de Transporte.



<b>P M S R C</b>
Proc.: 001274/2025
Fls.:
Ass.:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

12.20.2. A prestação dos serviços de apoio técnico efetivar-se-á através de 01 (uma) visita mensal “in loco”, à Sede da CONTRATADA, podendo ser solicitada a critério da administração uma visita adicional no mesmo mês, quando ser fizer necessário, para tratar de assuntos urgentes ou em grande demanda de serviços, além de suporte via e-mail, telefone, WhatsApp e conexões remotas, sendo que os serviços dar-se-ão durante o horário de expediente dos Setores Administrativos da CONTRATADA.

12.21. O atendimento dos serviços deverá ocorrer, por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados, disponibilizada pela empresa CONTRATADA, observados os quantitativos mínimos definidos pela CONTRATANTE.

12.22. A CONTRATADA não poderá contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.23. Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, conforme o caso, eventuais convocações do MUNICÍPIO, bem como as determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.24. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.25. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021), quando couber;

12.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.27. Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do MUNICÍPIO, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregada, assumindo ainda, com relação ao contingente alojado, total responsabilidade pela coordenação e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

13.1. Designar gestor para acompanhamento e fiscalização do Contrato.

13.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização desta aquisição, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

13.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

13.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.

13.5. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, em conformidade com Autorização de Fornecimento, sendo que o pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento dos serviços e os procedimentos burocráticos estipulados contratualmente.

13.6. Fornecer a relação dos veículos pertencentes ou a serviço do CONTRATANTE, autorizados para utilizar os serviços.



<b>P M S R C</b>
Proc.: 001274/2025
Fls.:
Ass.:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- 13.7. Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto contratado.
- 13.8. Solicitar à CONTRATADA que adote, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução contratual.
- 13.9. Comunicar a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 13.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e repactuação de preços feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês para decidir, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 13.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo máximo de 1 (um) mês para decidir, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

- 14.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 14.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 14.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 14.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para alinhamento da execução contratual, inclusive quanto a informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 14.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), com autoridade para exercer, em nome do MUNICÍPIO, a fiscalização do objeto contratado e toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal.
- 14.6. O Gestor e o Fiscal de Contrato (administrativo) e os respectivos substitutos serão representantes da Administração designados pela autoridade competente, formalizados por ato oficial com a devida publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo – DOM/ES, para exercer as funções estabelecidas pela IN SCL nº 005/2023.
- 14.7. O Fiscal do Contrato (administrativo) poderá ser assistido e subsidiado por terceiros contratados pela Administração, observado o disposto no art. 22 da Instrução Normativa SCL nº 005/2023.
- 14.7.1. O gestor/fiscal deverá fiscalizar e acompanhar a execução da referida contratação, com poderes amplos e irrestritos para receber provisoriamente o serviço, conforme local indicado pela unidade requisitante, procedendo à verificação das especificações, prazos e demais condições, bem como propor penalidades e analisar documentos.
- 14.7.2. Caso o Secretário da unidade requisitante não designe nenhum servidor para acompanhar o fornecimento e fiscalização, o mesmo assumirá tal responsabilidade.
- 14.8. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração Pública



<b>P M S R C</b>
Proc.: 001274/2025
Fls.:
Ass.:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Municipal ou de seus agentes e prepostos, conforme disposto nos arts. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.8.1. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

14.8.2. A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR.

14.9. O Fiscal do Contrato (administrativo) anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.10. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar na extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.11. As notificações emitidas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato deverão ser enviadas ao notificado, única e exclusivamente, por e-mail, a fim de preservar os dados da empresa e de seus representantes, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

14.12. O Fiscal do Contrato (administrativo) acompanhará a execução contratual para que sejam cumpridas todas as condições pactuadas, assegurando os melhores resultados à Administração.

14.13. O Fiscal do Contrato (administrativo) anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relevantes à sua execução, com a descrição das medidas necessárias à regularização de faltas ou defeitos observados, nos termos do art. 117, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.14. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o Fiscal Técnico emitirá notificação determinando prazo para a correção da execução contratual.

14.15. O Gestor do Contrato informará ao Fiscal, em tempo hábil, qualquer situação que exija providência que ultrapasse sua competência, para a adoção das medidas adequadas.

14.16. O Fiscal do Contrato comunicará ao Gestor, com antecedência razoável, o término da vigência contratual, a fim de possibilitar a eventual renovação ou prorrogação tempestiva.

14.17. O Fiscal do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhá empenhos, pagamentos, garantias, glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, podendo requisitar documentos comprobatórios, se necessário.

14.18. Havendo descumprimento de obrigações contratuais, o Fiscal deverá atuar tempestivamente na busca de solução, reportando-se ao Gestor nos casos que extrapolam sua competência.

14.19. O Gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação para fins de empenho e pagamento, e registrará eventuais impedimentos no fluxo da execução em relatório de riscos.

14.20. Caberá ao Gestor coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, mantendo registros formais como ordem de serviço, ocorrências, alterações, prorrogações contratuais e elaborar relatório sobre a necessidade de eventuais adequações contratuais.

14.21. O Gestor acompanhará os registros efetuados pelos Fiscais do Contrato, comunicando à autoridade superior as ocorrências que ultrapassarem sua alcada decisória.

14.22. Quando necessário, o Gestor adotará providências para a instauração de processo administrativo de responsabilização, nos termos do Decreto Municipal nº 7.597/2025, observadas as diretrizes e a dosimetria previstas para aplicação de sanções conforme o art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.23. Ao final da execução, o Gestor elaborará relatório conclusivo contendo avaliação da consecução dos objetivos da contratação e sugestões para o aprimoramento das atividades administrativas.



<b>P M S R C</b>
Proc.: 001274/2025
Fls.:
Ass.:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

14.24. O Gestor providenciará o envio da documentação necessária à liquidação e pagamento, com base na aferição da execução realizada pela fiscalização, em conformidade com os termos contratuais.

14.25. As decisões e providências que excederem a competência do Gestor/Fiscal deverão ser submetidas, em tempo hábil, ao Secretário Municipal requisitante para deliberação e adoção das medidas cabíveis.

## **15. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS DOS SERVIÇOS**

15.1. No recebimento e aceitação dos serviços de manutenção preventiva/corretiva da frota serão observados, no que couberem, as disposições contidas no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, se tornarão recebidos pelo Município de forma:

### **A) RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

I. O recebimento provisório terá por finalidade exclusiva a formalização do relatório técnico da execução dos serviços e a consequente autorização para emissão da Nota Fiscal, não gerando, por si só, qualquer obrigação de pagamento por parte da Administração até que sejam cumpridas todas as etapas de conferência e validação técnica. Para tanto, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

II. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à execução dos serviços, Relatório Técnico de Execução Mensal, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- Placa, Renavam, Marca/Modelo e Chassi;
- Centro de custo, secretaria ou setor vinculado;
- Relação detalhada de peças, acessórios, componentes e materiais aplicados, com indicação dos códigos de catálogo, quantidades e valores (Valor unitário de referência da tabela (catálogo); valor unitário a ser cobrado pela peça e valor total);
- Relação dos serviços executados, com tempos técnicos aplicados, valores unitários e totais, datas de entrada do veículo e da emissão do orçamento.

III. Após a entrega do relatório técnico, o fiscal do contrato realizará a análise técnica preliminar das informações prestadas, podendo solicitar esclarecimentos ou correções antes da emissão do Termo de Recebimento Provisório.

IV. Estando o relatório em conformidade, o fiscal lavrará o Termo de Recebimento Provisório, autorizando a CONTRATADA a emitir a respectiva Nota Fiscal, observando que esse ato não implica, por si só, a aprovação definitiva do serviço, mas apenas o registro documental de sua execução formal.

V. Caso sejam identificadas pendências ou desconformidades, estas deverão constar expressamente no Termo de Recebimento Provisório, sendo a CONTRATADA notificada a corrigi-las no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, às suas custas e sem prejuízo da aplicação de penalidades contratuais. A fiscalização poderá reavaliar o objeto após a manifestação da empresa, promovendo novo relatório técnico.

### **B) RECEBIMENTO DEFINITIVO**

I. O recebimento definitivo dos serviços ocorrerá somente após análise conclusiva da fiscalização contratual, com base nos parâmetros técnicos estabelecidos no contrato e de acordo com informações consolidadas no Instrumento de Medição de Resultado (IMR). São condições indispensáveis ao recebimento definitivo:

II. Comprovação de que os serviços foram executados em sua totalidade, conforme as especificações contratuais e sem pendências operacionais;

III. Apuração, quando cabível, de eventuais faltas injustificadas de atendimento por parte da CONTRATADA ou de seus prepostos, para fins de aplicação de desconto proporcional sobre valores devidos, com o devido registro no IMR;

IV. Ausência de pendências técnicas não sanadas constantes do Termo de Recebimento Provisório.

V. A lavratura do Termo de Recebimento Definitivo ficará a cargo da fiscalização do contrato, devendo ser emitido no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis após a confirmação do



<b>P M S R C</b>
Proc.: 001274/2025
Fls.:
Ass.:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

cumprimento integral das condições contratuais. Somente após essa lavratura é que o processo poderá ser encaminhado para o setor de contabilidade, com vistas à autorização de pagamento.

VI. Na hipótese de não haver pendências registradas no Termo de Recebimento Provisório, ou após a comprovação de que as pendências foram integralmente sanadas, a fiscalização emitirá parecer favorável à liberação definitiva dos serviços.

## **16. AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS**

### **16.1. INSTRUMENTO DE MEDAÇÃO DE RESULTADO (IMR)**

16.1.1. A manutenção da frota de veículos oficiais do Município de São Roque do Canaã / ES constitui atividade essencial para assegurar a continuidade dos serviços públicos e a preservação do patrimônio público. Considerando a relevância da frota no atendimento às diversas secretarias e unidades gestoras – inclusive em atividades finalísticas, como transporte de pacientes, suporte à educação, segurança pública, obras e logística administrativa –, a execução adequada dos serviços de manutenção (preventiva e corretiva) se revela estratégica para a Administração.

16.1.2. Diante da complexidade da operação, da diversidade da frota e da adoção do modelo de quarteirização por meio de sistema informatizado de gestão e rede credenciada de oficinas, torna-se indispensável o monitoramento rigoroso do desempenho da contratada. A delegação da execução à iniciativa privada, por meio de contrato administrativo, não exime o Poder Público de sua responsabilidade pela boa gestão, fiscalização efetiva e controle de qualidade da prestação.

16.1.3. Nesse contexto, institui-se o presente Instrumento de Medição de Resultados (IMR), com o objetivo de viabilizar a verificação objetiva, contínua e padronizada da execução contratual. O IMR permitirá mensurar a aderência da empresa contratada às exigências legais, operacionais e de qualidade previstas no edital, proporcionando segurança jurídica, controle de gastos, transparência administrativa e indução à melhoria contínua dos serviços prestados.

16.1.4. Ao final de cada período mensal de prestação dos serviços, a fiscalização deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, o que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA para o(s) mês(es) subsequente(s) com base nos indicadores estabelecidos neste Termo de Referência.

16.1.5. Os serviços objeto do Contrato serão constantemente avaliados pela FISCALIZAÇÃO, através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), a ser apurado mensalmente.

16.1.6. O desempenho da empresa CONTRATADA deverá ser medido levando em consideração os fatores descritos no ANEXO III deste Termo de Referência.

16.1.7. O IMR terá como referência o mês faturado, devendo ser atestado pela FISCALIZAÇÃO e pelo (a) Secretário(a) Municipal de competência do faturamento (Centro de Custo).

16.1.8. A aplicação do IMR será considerada para fins de referência quanto ao percentual a ser aplicado sobre o valor líquido (valor apurado após o desconto contratual, se houver) da nota fiscal/fatura mensal apresentada pela contratada.

16.1.9. Os descontos apurados por meio do IMR poderão ensejar, ainda, a aplicação das demais penalidades contratuais.

16.1.10. A CONTRATADA terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados do envio da notificação para apresentar justificativas, cuja avaliação compete a FISCALIZAÇÃO e Secretário (a) Municipal de competência do veículo e/ou faturamento.

16.1.11. Caso o CONTRATANTE não acolha as justificativas, as apurações do IMR acarretarão no desconto proporcional do valor do faturamento do terceiro mês subsequente.

16.1.12. O primeiro mês de vigência do Contrato será objeto apenas de notificação, de modo a permitir o ajuste e aperfeiçoamento da qualidade do serviço pela Contratada.

16.1.13. Depois de analisada toda documentação de faturamento e superadas todas as etapas do recebimento, a fiscalização emitirá o recebimento definitivo dos serviços prestados, e comunicará à CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal com o valor exato dimensionado com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) e nas glosas apuradas, se for o caso.

16.1.14. Em caso de inexistência do registro de quaisquer ocorrências ou não haver atividade a ser medida pela fiscalização, será atribuído o valor 0 (zero).

16.1.15. A fiscalização do contrato apurará o percentual devido em cada recebimento



<b>P M S R C</b>
Proc.: 001274/2025
Fls.:
Ass.:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

definitivo mensal, em conformidade com o anexo III, e encaminhará mensalmente à Contratada o valor do desconto/glosa aplicado no faturamento mensal caso houver ocorrências do IMR.

16.1.16. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para os itens não conformes, por vias oficiais (requerimento ou e-mail institucional indicado), que poderá ser aceita ou não pela CONTRATANTE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da CONTRATADA.

16.1.17. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

**16.2. CRITÉRIOS DA APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO DE MEDAÇÃO DE RESULTADO (IMR)**

16.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no item 15.1. e seus subitens deste Termo de Referência.

16.2.2. A incidência do IMR será utilizada para fins de medição e pagamento a partir da aplicação de seus indicadores conforme elencado em anexo à este Termo de Referência, afim de apurar os serviços executados pela CONTRATADA estão de acordo com o exigido pelo Município.

16.2.3. No primeiro mês de vigência do Contrato a apuração oriunda do IMR será objeto apenas de notificação, de modo a permitir o ajuste e aperfeiçoamento da qualidade do serviço pela contratada.

16.2.4. A aferição da execução contratual considerará os seguintes critérios estabelecidos no anexo deste Termo de Referência, cuja avaliação pela fiscalização constará no processo administrativo de pagamento, e a depender do resultado das avaliações da execução do objeto, poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA para os meses subsequentes com base nos indicadores estabelecidos neste Termo de Referência.

**16.3. DO FATURAMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO.**

16.3.1. O faturamento da(s) peça(s) e/ou serviço (s) fornecido(s) ocorrerá(ão) mensalmente, conforme a Autorização de fornecimento e nota de empenho, mediante apresentação do(s) documento(s) fiscal(is) hábil(eis) de fornecimento consolidado do período, contendo as peças/serviços executados, aplicando-se a incidência da taxa de desconto, sem emendas ou rasuras, e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3.2. Ressalta-se que o(s) documento(s) fiscal(is) hábil(eis) de fornecimento consolidado do período, exigido(s) para fins de faturamento, são gerados na guia "FATURAMENTO" do sistema contratado, a partir das informações inseridas pelas empresas credenciadas, que realizam o upload das respectivas notas fiscais de peças e serviços prestados. A empresa gerenciadora contratada é responsável por compilar mensalmente esses registros, emitindo o documento consolidado por centro de custo, o qual abrange a totalidade dos serviços executados e documentos fiscais emitidos no período de referência.

16.3.2.1. Recebida a Nota Fiscal consolidada por centro de custo ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

16.3.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.3.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

16.3.5. Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento após o recebimento dos mesmos.



P M S R C
Proc.: 001274/2025
Fls.:
Ass.:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

16.3.6. Constatando-se, junto ao SICAF ou cadastro próprio do CONTRATANTE, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

16.3.6.1. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

16.3.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao junto ao SICAF ou cadastro próprio do CONTRATANTE.

16.3.8. O pagamento dar-se-á à vista até o 5º (quinto) dia útil contados da finalização da liquidação da despesa, em favor do CONTRATADO, mediante ordem bancária em conta corrente em nome do mesmo, desde que não haja fator impeditivo provocado pelo CONTRATADO.

16.3.9. Após o prazo acima referenciado será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,067 \times ND$$

100

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso

16.3.9.1. Incumbirá ao CONTRATADO a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo CONTRATANTE, juntando-se à respectiva discriminação do fornecimento efetuado, e o memorial de cálculo da fatura.

16.3.10. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que gere direito de acréscimos de qualquer natureza.

16.3.11. Serão retidos na fonte, os tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, exceto se o CONTRATADO for optante do SIMPLES NACIONAL, que obedecer a legislação específica.

16.3.11.1. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.3.11.2. Fica o CONTRATADO obrigado a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES NACIONAL, sob pena de aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis.

### 16.4. DA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO:

16.4.1. Não será permitida a antecipação de pagamento na presente contratação.

## 17. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA.

17.2. Para fins de habilitação jurídica, deverá o licitante comprovar os requisitos dispostos no art. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, deverá o licitante comprovar os requisitos dispostos no art. 68 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

17.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



P M S R C
Proc.: 001274/2025
Fls.:
Ass.:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

17.6. Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá o licitante comprovar os requisitos dispostos no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.7. Deverão ser apresentados Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

- I. Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
- II. Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e
- III. Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

17.8. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da parcela pertinente.

17.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

17.10. As exigências acima apontadas são proporcionais e compatíveis com o objeto, não caracterizando restrição à competitividade, garantindo um ambiente de concorrência saudável e, ao mesmo tempo, resguardando a Administração Municipal de que não haverá entraves financeiros que impedirão a boa execução contratual por parte do contratado.

17.11. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

17.12. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 69, §6º).

17.13. Para fins de qualificação técnica, deverá o licitante comprovar os requisitos dispostos no art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como, das demais legislações vigentes.

17.14. As exigências quanto à qualificação técnica necessária seguem de modo expresso, sem prejuízo das disposições previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, devendo a empresa apresentar:

A) Comprovação de Aptidão para a Prestação dos Serviços: Por meio da apresentação de atestado(s), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a execução de serviço(s) com características idênticas ou compatíveis com o objeto em questão. O(s) atestado(s) deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I. Descrição detalhada do serviço prestado;
- II. Período específico em que o serviço foi efetivamente executado;
- III. Dados completos do contrato (número, objeto e período de vigência);
- IV. Papel timbrado e/ou carimbo da pessoa jurídica emitente, incluindo dados para contato, como telefone e e-mail;
- V. Assinatura do representante legal da pessoa jurídica, com a devida identificação.

B) DECLARAÇÃO da empresa proponente de que:

I. Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, não podendo alegar em momento futuro quaisquer acréscimos de custos devidos a desconhecimento do local e de suas possíveis interferências e peculiaridades.

II. Possuirá plenas condições operacionais para a execução dos serviços, com a respectiva indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como é responsável pela qualificação de cada membro da equipe que se responsabilizará pelos trabalhos, passivo de ser feita a diligência in loco para constatação da veracidade e garantia do cumprimento da futura contratação.

III. Possuirá corpo técnico-operacional, mão-de-obra e equipamentos suficientes para executar os serviços.



<b>P M S R C</b>
Proc.: 001274/2025
Fls.:
Ass.:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

## **18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

18.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Contratado que:

- A) der causa à inexecução parcial do contrato;
- B) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- C) der causa à inexecução total do contrato;
- D) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- E) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devida-mente justificado;
- F) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- G) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- H) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- I) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- J) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- K) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- L) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- M) praticar demais atos não previstos no presente tópico, mas apurados na execução do contrato.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 14.1, as seguintes sanções e penalidades:

- A) Advertência: quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º da NLLC;
- B) Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do item 14.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §4º da NLLC;

C) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do item 14.1, bem como as alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §5º da NLLC;

D) Multa:

I. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

II. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial.

18.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, nos termos do art. 156, §9º da NLLC.

18.4. Todas as sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme dispõe o art. 156, §7º da NLLC.

18.5. Antes da aplicação da multa será garantido o direito à ampla defesa e contra-ditório, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para manifestação, contados da data de intimação, nos termos do art. 157 da NLLC.

18.6. Caso a multa aplicada, somada às eventuais indenizações, seja superior ao valor a ser pago pela Contratante, além da retenção do montante devido, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente, conforme art. 156, §8º da NLLC.

18.7. Antes do encaminhamento para cobrança judicial, será facultado ao contratado efetuar o recolhimento administrativo da multa no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da comunicação formal emitida pela autoridade competente.

18.8. A aplicação das sanções dar-se-á em processo administrativo específico que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, conforme determina o art. 158 da Lei nº



P M S R C
Proc.: 001274/2025
Fls.:
Ass.:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

14.133/2021, especialmente para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade.

18.9. Na aplicação das penalidades administrativas, serão considerados os seguintes critérios:

- A) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- B) as peculiaridades do caso concreto;
- C) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- D) os danos que dela resultarem para a Administração;
- E) a existência, implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme regulamentações dos órgãos de controle.

18.10. Quando os atos infracionais previstos na Lei nº 14.133/2021 também forem tipificados como atos lesivos nos termos da Lei nº 12.846/2013, deverão ser apurados conjuntamente nos mesmos autos, observando-se o rito procedural e a autoridade competente previstos no art. 159 da NLLC.

18.11. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada quando comprovado o seu uso com abuso de direito para encobrir ou facilitar práticas ilícitas previstas neste contrato ou para provocar confusão patrimonial. Nesses casos, os efeitos das sanções serão estendidos a administradores, sócios com poderes de administração, empresa sucessora ou coligada, de fato ou de direito, sempre assegurados o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia, conforme art. 160 da NLLC.

18.12. A Contratante deverá registrar as sanções aplicadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da aplicação, nos cadastros nacionais próprios — CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), conforme art. 161 da NLLC.

18.13. As penalidades de impedimento de licitar e contratar, bem como de declaração de inidoneidade, serão passíveis de reabilitação, conforme dispõe o art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **19. DA SUBCONTRATAÇÃO**

19.1. É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via WEB on-line real time, com utilização de sistema de gerenciamento da manutenção pre-ventiva/corretiva da frota em estabelecimentos credenciados, objeto deste instrumento, sem a expressa anuência do Município, mediante formalização de processo administrativo pela CONTRATADA que contenha as justificativas plausíveis para tanto. Tal restrição fundamenta-se na necessidade de garantir a qualidade, a segurança e a eficiência dos serviços prestados, bem como na manutenção do controle direto pela Administração sobre a CONTRATADA, em respeito e obediência aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

19.2. A vedação à subcontratação busca assegurar que a CONTRATADA possua a capacidade técnica e operacional comprovada, conforme demonstrado no processo licitatório, para a execução integral dos serviços de gerenciamento de manutenção da frota. Isso é especialmente importante considerando a natureza sensível do serviço, que envolve a segurança de servidores e usuários do serviço público, como no transporte sanitário e escolar.

19.3. Além disso, a subcontratação pode gerar riscos de:

- I. Descontinuidade dos serviços;
- II. Desconformidade com as especificações contratuais;
- III. Dificuldade na fiscalização e responsabilização.

19.4. Em caso de descumprimento da vedação de subcontratação, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- I. Advertência formal, caso seja constatada tentativa de subcontratação sem a efetiva execução do serviço por terceiros.
- II. Multa contratual, a ser estipulada em cláusula específica do contrato, em percentual incidente sobre o valor total da contratação.
- III. Rescisão unilateral do contrato, com a consequente aplicação das sanções cabíveis.



P M S R C
Proc.: 001274/2025
Fls.:
Ass.:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

IV. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, por um período de até 05 (cinco) anos, conforme legislação vigente.

19.5. A vedação à subcontratação é essencial para garantir o cumprimento dos objetivos do contrato, assegurando que o serviço seja prestado com a qualidade e segurança esperadas, em benefício dos servidores e usuários.

### 20. DO REAJUSTE

20.1. O percentual de desconto contratado será fixo e irreajustável durante toda a vigência contratual, assegurando a manutenção da vantajosidade da proposta.

20.1.1. A incidência de reajuste não alcançará o percentual de desconto, mas, somente nos valores das peças/insumos e serviços de manutenção preventiva e corretiva que serão pagos no valor de mercado vigente no ato da realização das despesas. Tais valores permanecerão atualizados com base em índices próprios e inflacionários utilizados para reajustar os valores contidos na tabela de referência adotada pela CONTRATADA, garantindo a aderência aos preços efetivamente praticados no mercado.

20.2. Será admitida a aplicação do reajuste aos preços tabelados, da seguinte forma:

I – o reajuste incidirá exclusivamente sobre as tabelas referenciais adotadas pela Administração como parâmetro de mercado, mediante a aplicação do índice oficial pertinente, preservando-se integralmente o desconto;

II – os valores relativos a peças, insumos e serviços de manutenção preventiva e corretiva serão pagos conforme o valor praticado no mercado no momento da despesa, estando permanentemente atualizados pelas tabelas referenciais ou pelos índices próprios e inflacionários praticados pela rede credenciada da CONTRATADA;

III – a cada atualização das tabelas referenciais CONTRATADA deverá promover comunicação formal ao Município, que verificará a regularidade da solicitação, a pertinência dos documentos comprobatórios e a observância das condições editalícias.

20.3. O contrato poderá ser revisto, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do ajuste nos termos do artigo 124, II, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que a recomposição será precedida de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos, conforme for a variação de custos objeto.

20.4. A CONTRATADA será responsável pela apresentação da memória de cálculo atualizada a cada solicitação de revisão contratual, com a devida comprovação documental da variação de custos, sob pena de indeferimento do pedido e arquivamento da solicitação por ausência de elementos técnicos mínimos para análise.

### 21. DA UNIDADE REQUISITANTE

21.1. Configura como Unidade Requisitante do presente instrumento referencial, em decorrência do Estudo Técnico Preliminar e Documento de Formalização de Demanda elaborado, a Secretaria Municipal de Transporte.

21.2. Considera-se que a presente demanda atenderá, de forma compartilhada, às necessidades operacionais das demais Secretarias Municipais e do Gabinete do Prefeito. Ressalta-se que, embora o gerenciamento mecânico da frota municipal seja centralizado na Secretaria Municipal de Transporte, os recursos orçamentários utilizados para a execução contratual serão provenientes das dotações específicas de cada Secretaria participante, conforme suas respectivas demandas e planejamento interno.

### 22. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

- A) **Leonardo Pereira**, Secretário Municipal Responsável;
- B) **Julio Cesar Radinz Merlo**, Coordenador da Equipe de Planejamento;
- C) **Giovanni Rigamonte Monteiro**, Integrante Administrativo da Equipe de Planejamento;
- D) **João Octávio Gonzalez**, Integrante Administrativo da Equipe de Planejamento;
- E) **Diego Baroni**, Integrante Administrativo da Equipe de Planejamento.



<b>P M S R C</b>
Proc.: 001274/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**São Roque do Canaã/ES, 04 de agosto de 2025.**

**LEONARDO PEREIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELA DEMANDA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

**JULIO CESAR RADINZ MERLO**  
COORDENADOR DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO  
GERENTE DE FROTAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

**GIOVANNI RIGAMONTE MONTEIRO**  
INTEGRANTE ADMINISTRATIVO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO  
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL RESPONSÁVEL

**JOÃO OCTÁVIO GONZALEZ**  
INTEGRANTE ADMINISTRATIVO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO  
ASSESSOR DO EXECUTIVO I

**DIEGO BARONI**  
INTEGRANTE ADMINISTRATIVO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO  
COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL

**NAYANE ALLINE DA SILVA MALAVASI**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CHEFE DE GABINETE INTERINA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO INTERINA



P M S R C
Proc.: 001274/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**FÁBIO LOSS LUCHI**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**JUNIOR PRIORI PERINNI**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

**GELDA MARIA SPALENZA GUERRA**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**SIMONE KUSTER MITRE**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**ELIANA RENATA CIMERO**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

**LEANDRO FADINI**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E FAZENDA

**FERNANDA ALVES DA SILVA FERRARI**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**GABRIEL FORÇA SILVESTRE**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



P M S R C
Proc.: 001274/2025
FIs.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ANEXO I - ESTIMATIVA ANUAL INDIVIDUALIZADA (POR CENTRO DE CUSTO)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ / ES					
SECRETARIA	CENTRO DE CUSTO	VALOR DE PEÇAS	SERVIÇOS EM LINHA LEVE	SERVIÇOS EM LINHA PESADA	VALOR GLOBAL POR CENTRO DE CUSTO
ADMINISTRAÇÃO	-	R\$ 16.205,65	R\$ 5.421,87	-	R\$ 21.627,52
DESENV. ECONÔMICO	-	R\$ 686.492,45	R\$ 9.968,70	R\$ 323.498,85	R\$ 1.019.960,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	ADMIN.	R\$ 5.850,00	R\$ 3.900,00	-	R\$ 9.750,00
	CRAS	R\$ 9.354,25	R\$ 3.585,28	-	R\$ 12.939,53
	CONSELHO TUTELAR	R\$ 4.550,00	R\$ 3.250,00	-	R\$ 7.800,00
EDUCAÇÃO	ADMIN.	R\$ 9.894,77	R\$ 5.864,18	-	R\$ 15.758,95
	ED. INFANTIL CRECHE	R\$ 80.396,26	-	R\$ 142.186,86	R\$ 222.583,12
	ED. INFANTIL PRÉ-ESCOLA	R\$ 71.038,76	-	R\$ 29.533,30	R\$ 100.572,06
	ENSINO FUND.	R\$ 265.484,50	-	R\$ 161.657,45	R\$ 427.141,95
FINANÇAS E FAZENDA	-	R\$ 3.900,00	R\$ 2.600,00	-	R\$ 6.500,00
GABINETE DO PREFEITO	ADMIN.	R\$ 9.320,84	R\$ 2.373,70	-	R\$ 11.694,54
	DEFESA CIVIL	R\$ 5.586,42	R\$ 1.673,12	-	R\$ 7.259,54



P M S R C
Proc.: 001274/2025
FIs.:
Ass.:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

MEIO AMBIENTE	-	R\$ 15.143,22	R\$ 5.434,78	R\$ 4.629,95	R\$ 25.207,95
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	-	R\$ 80.636,08	R\$ 1.343,44	R\$ 218.284,82	R\$ 300.264,34
TURISMO	-	R\$ 3.900,00	R\$ 2.600,00	-	R\$ 6.500,00
VALOR GLOBAL		R\$ 1.267.753,20	R\$ 48.015,07	R\$ 879.791,23	R\$ 2.195.559,50

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO ROQUE DO CANAÃ / ES**

SECRETARIA	CENTRO DE CUSTO	VALOR DE PEÇAS	SERVIÇOS EM LINHA LEVE	SERVIÇOS EM LINHA PESADA	VALOR GLOBAL POR CENTRO DE CUSTO
SAÚDE	ATENÇÃO BÁSICA	R\$ 48.586,72	R\$ 6.192,20	R\$ 6.461,32	R\$ 61.240,24
	MÉDIA E ALTA C.	R\$ 247.050,72	R\$ 62.278,62	R\$ 34.238,90	R\$ 343.668,24
	VIGILÂNCIA EPIDEMIO.	R\$ 7.800,00	R\$ 5.200,00	-	R\$ 13.000,00
VALOR GLOBAL		R\$ 303.437,44	R\$ 73.670,82	R\$ 40.700,22	R\$ 417.908,48



P M S R C
Proc.: 001274/2025
Fls.:
Ass.:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO II – PROVA DE CONCEITO – PoC**

REQUISITOS GERAIS	SIM	NÃO
Os sistemas ofertados deverão operar em ambiente seguro, e serem totalmente web, compatível com os principais navegadores de internet (Google Chrome, Mozilla Firefox, Microsoft Edge), com funcionalidades que atendam às necessidades do Contratante.		
Ser responsivos, adaptando o tamanho das suas páginas (alteração do layout) ao tamanho das telas que estão sendo exibidos, como as telas de celulares e tablets adaptando a qualquer ferramenta que os usuários estejam usando para facilitar a sua visualização.		
Permitir que o usuário abra várias janelas simultaneamente.		
Permitir a integração a outros sistemas através de XML.		
Permitir a geração de relatórios, no mínimo, nos formatos de arquivos: PDF e XLS.		
Permitir a visualização dos relatórios em tela, antes de uma possível impressão.		
A comunicação entre os servidores e estações utilizará o protocolo TCP/IP.		
Possuir conexão segura através de Certificado de segurança SSL (Secure Socket Layer) para validar o HTTPS da página, gerando segurança e privacidade para o usuário.		
O software básico complementar necessário à perfeita execução dos sistemas ofertados no ambiente descrito deverá ser relacionado pela contratada, que deverá também especificar o número de licenças necessárias à sua completa operação, o não relacionamento, significa que a licitante fornecerá a suas expensas todos os softwares complementares a execução da solução proposta, ou ainda que o mesmo não necessite de tais complementos.		
O processo de Instalação dos módulos/sistemas deverá ser efetuado de forma padronizada e parametrizada, preferencialmente, por meio de aplicações, evitando que os usuários tenham que efetuar procedimentos manuais para instalação dos mesmos e configuração de ambiente. Todo o processo de criação e configuração dos parâmetros de acesso ao banco de dados deverá estar embutido nas aplicações.		
Todos os softwares componentes devem permitir, sem comprometer a integridade do Sistema proposto, a sua adaptação às necessidades da contratante, por meio de parametrizações e/ou customizações.		
Os sistemas deverão estar adequados à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e ao Marco Civil da Internet.		
O sistema deverá permitir a realização de backups dos dados de forma on-line e automática (com o banco de dados em utilização).		



P M S R C
Proc.: 001274/2025
Fls.:
Ass.:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Os backups deverão periodicamente passar por homologação a fim de verificação de integridade.

O sistema deverá ter procedimentos de dispositivos de segurança que protejam as informações e os acessos ao sistema, às tarefas executadas deverão ser controladas e preservados quanto ao uso indevido e da prática de atos contrários aos interesses do Contratante.

Deverá ser um sistema multusuário, com controle de execução de atividades básicas, integrado, "on-line". Deverá participar diretamente da execução destas atividades, por meio de estações cliente e impressoras remotas, instaladas diretamente nos locais onde estas atividades se processam. Deverá recolher automaticamente os dados relativos a cada uma das operações realizadas e produzir localmente toda a documentação necessária.

Segurança de Acesso e Rastreabilidade.

As tarefas deverão ser acessíveis somente a usuários autorizados especificamente a cada uma delas.

O sistema deve contar com um catálogo de perfis de usuários que definam padrões de acesso específicos por grupos de usuários. Para cada tarefa autorizada, o administrador de segurança deverá poder especificar o nível do acesso (somente consulta ou também atualização dos dados).

As autorizações ou desautorizações, por usuário, grupo ou tarefa, deverão ser dinâmicas e ter efeito imediato.

O acesso aos dados deve poder também ser limitado para um determinado setor do organograma, de forma que usuários de setores que descentralizam o controle de recursos não visualizem ou possam alterar dados de outros setores.

As principais operações efetuadas nos dados deverão ser logadas (deve-se registrar histórico), de forma a possibilitar auditorias futuras.

Quanto ao acesso aos dados, o gerenciador deverá oferecer mecanismos de segurança que impeçam usuários não autorizados de efetuar consultas ou alterações em alguns dados de forma seletiva.

A aparência das telas deverá seguir o padrão do ambiente WEB.

Deverá acompanhar os módulos dos sistemas, objeto deste Termo, uma ferramenta para elaboração de relatórios a ser disponibilizada aos usuários, para confecção rápida de relatórios personalizados.

O sistema deve ser desenvolvido para ser utilizado 100% em ambiente WEB, através de navegador WEB, sem nenhum tipo de emulação, permitindo o acesso em ambiente intranet e internet, em estações Linux e estações Windows, conforme necessidade;

O sistema deve ser desenvolvido em interface gráfica padronizada web;

Prover controle de restrição de acesso às funções do aplicativo através do uso de senhas.



P M S R C		
Proc.: 001274/2025		
FIs.:		
Ass.:		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como possibilitar que sejam salvos em disco para posterior reimpressão, inclusive permitindo selecionar a impressão de intervalos de páginas e o número de cópias a serem impressas, além de também permitir a seleção da impressora de rede desejada.		
Possibilitar que os aplicativos sejam acessados por usuários remotos, utilizando a internet como meio de acesso.		
Possibilidade de armazenar automaticamente os relatórios gerados pelo sistema em ambientes de CLOUD, como o S3, AWS, AZURE, GOOGLE CLOUD ou outro similar.		
O SISTEMA deve disponibilizar rotina que permita ao Usuário recuperar sua senha em caso de esquecimento por meio de seu endereço eletrônico (e-mail).		
<b>SISTEMA DE GESTÃO DE FROTA</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
Fluxo de Trabalho Claro: Com menu lateral, definindo um funil lógico e completo para o ciclo de vida de uma ordem de serviço, desde a criação até o arquivamento.		
Painel de Controle com apresentação de resumo visual gráfico dos principais indicadores financeiros (crédito, gasto, saldo) por setor ou Secretaria ou Centro de custo, permitindo uma compreensão imediata da situação orçamentária, com filtros de seleção de períodos.		
Ícone de Alerta para cotações orçadas por oficinas credenciadas		
Tela de Informações do Ente e Unidade Gestora		
Tela com relação de Secretarias ou Setores ou Centros de Custo e sua relação de créditos		
Tela com relação de Oficinas Credenciadas (Contendo no mínimo: Razão, CNPJ, Endereço e Telefone)		
Tela com relação da Frota, separadas por Secretarias ou Setores ou Centros de Custo		
Tela para inclusão da Frota (contendo no mínimo: Placa, Renavam, Marca/ Modelo, Ano de Fabricação e Ano Modelo, Categoria, Chassis e Secretaria ou Setor ou Centros de Custo)		
Tela para abertura de orçamento (contendo no mínimo: Seleção de veículo cadastrado, quilometragem, tipo de manutenção, modelo de manutenção, data de abertura e fechamento, responsável pela abertura, campo de observação e campo para adição de imagens e documentos)		
Campo para importação de orçamento referencial e inclusão manual de peças e serviços, apresentando o valor total do orçamento de peças e serviços		
Campo da inclusão de descrição complementar para as peças e serviços		
Relatório de impressão inicial do orçamento		



P M S R C
Proc.: 001274/2025
Fls.:
Ass.:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Tela de orçamentos em aberto (contendo no mínimo: numeração sequencial dos orçamentos, placa e modelo do veículo, Secretarias ou Setores ou Centros de Custo, quantidade de orçamentos recebidos), botão de exclusão ou gerenciamento do orçamento		
Tela com impressão dos orçamentos recebidos por empresa credenciada		
Tela de apuração dos orçamentos recebidos, por item ou global		
Relatório com impressão do Mapa de Apuração dos Orçamentos		
Tela de Orçamentos Aceitos (contendo no mínimo: numeração sequencial dos orçamentos, placa e modelo do veículo, Secretarias ou Setores ou Centros de Custo, valor de fechamento), botão de acompanhamento		
Relatório de impressão com itens vencidos por oficina credenciada		
Tela de Faturamento (contendo no mínimo: numeração sequencial dos orçamentos, placa e modelo do veículo, Secretarias ou Setores ou Centros de Custo, data da Nfe, campo para upload da Nfe por parte da credenciada / download da Nfe por parte da contratada e contratante, separando peças e serviços, além do valor faturado), botão de acompanhamento.		
Tela com Histórico de orçamentos (contendo no mínimo: numeração sequencial dos orçamentos, placa e modelo do veículo, Secretarias ou Setores ou Centros de Custo, status dos orçamentos), botão de acompanhamento		
Tela de Relatórios com filtros de seleção de períodos, filtros de configuração de colunas, botão de exportação e PDF e XLS.		



P M S R C
Proc.: 001274/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ANEXO III - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)**

INDICADORES	
<b>Proporcionalidade ao atingimento de metas estabelecidas no IMR</b>	
ITEM	DESCRIÇÃO
<b>Finalidade</b>	Garantir a prestação dos serviços contratados nos padrões pretendidos pelo Município de São Roque do Canaã/ES.
<b>Meta a Cumprir</b>	100% dos serviços executados.
<b>Instrumento de Medição</b>	Relatório de Atividades Mensal das Ordens de Serviços (OS) e faturamento, servindo como controle das atividades executadas, conforme modelo indicado na Tabela 01 do Anexo III.
<b>Forma de Acompanhamento</b>	Os membros responsáveis pela Gestão e Fiscalização do Contrato acompanharão mensalmente o cumprimento das atividades da execução dos serviços, conforme perspectiva da Administração e controle de dados.
<b>Periodicidade</b>	Mensal
<b>Mecanismo de cálculo</b>	O número de ocorrências no mês refletirá o percentual de atingimento da meta (%) ou a glosa pelo não atingimento.
<b>Período da avaliação</b>	Será realizada mensalmente, até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente, após a realização do serviço.
<b>Faixas de ajuste no pagamento</b>	<b>Faixa 1:</b> de 0 a 2 ocorrências = 100% da meta = recebimento de 100% da fatura; <b>Faixa 2:</b> de 3 a 4 ocorrências = 95% da meta = recebimento de 95% da fatura; <b>Faixa 3:</b> de 5 a 6 ocorrências = 90% da meta = recebimento de 90% da fatura; <b>Faixa 4:</b> de 7 a 8 ocorrências = 85% da meta = recebimento de 85% da fatura; <b>Faixa 5:</b> 9 ou mais ocorrências = 80% da meta = recebimento de 80% da fatura.
<b>Sanção</b>	Poderão ensejar a aplicação de sanções e penalidades previstas no Termo de Referência, a exclusivo critério da Contratante, a partir da apuração de ocorrências pela Fiscalização, sem prejuízo dos ajustes de pagamentos:



<b>P M S R C</b>
Proc.: 001274/2025
Fls.:
Ass.:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**TABELA 1 - ANEXO III - FATORES DE AVALIAÇÃO**

<b>AVALIAÇÃO MENSAL</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>OCORRÊNCIAS</b>
1	Executar serviços de manutenção em desacordo com as especificações técnicas exigidas ou com peças fora dos padrões de qualidade exigidos (não originais, recondicionadas ou sem procedência formal), sem correção dentro do prazo estabelecido pela fiscalização (Classificação: Serviço inadequado).	
2	Atrasar, sem justificativa aceita pela fiscalização, a entrega do veículo após manutenção, ultrapassando os prazos definidos para atendimento, diagnóstico ou conclusão dos reparos conforme pactuado (Classificação: Serviço inadequado).	
3	Apresentar orçamentos genéricos ou com valores incompatíveis com o mercado, contrariando as diretrizes previstas para apresentação de propostas técnicas e financeiras (Classificação: Serviço inadequado).	
4	Designar técnicos ou empresas credenciadas não qualificadas ou em número insuficiente para a demanda contratada (Classificação: Serviço inadequado).	
5	Executar manutenção ou aplicar peças sem prévia autorização formal da fiscalização, inclusive em situações emergenciais (Classificação: Serviço inadequado).	
6	Não cumprimento das obrigações relativas à garantia dos serviços prestados, incluindo a recusa, omissão ou atraso injustificado na correção de falhas, substituição de peças ou retrabalho necessário (Classificação: Serviço inadequado).	
7	Negligenciar o cumprimento de normas técnicas ou de segurança durante a execução dos serviços, colocando em risco a integridade dos veículos e das pessoas (Classificação: Ocorrência).	
8	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização ou abandoná-lo, suspendê-lo ou interrompe-lo, sem motivo justificado ou determinação formal, especialmente em casos de quebra de veículos em operação essencial (Classificação: Ocorrência).	
9	Demonstrar conduta desrespeitosa ou falta de urbanidade no trato com servidores públicos, usuários do sistema ou agentes da fiscalização (Classificação: Ocorrência).	
10	Ausência ou deficiência no suporte técnico e operacional por parte da CONTRATADA às demandas da Administração ou das oficinas credenciadas, especialmente no que tange ao acesso ao sistema, liberação de ordens de serviço, respostas a solicitações formais ou solução de inconsistências operacionais (Classificação: Ocorrência).	
11	Deixar de atender as notificações do CONTRATANTE no prazo estabelecido (Classificação: Por dia de atraso).	
12	Deixar de manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas no certame licitatório (Classificação: Verificação mensal).	

**- Nota:** A aferição dos itens acima, no que couber, será realizada com base na consolidação das informações dos registros realizados pelos membros responsáveis pela Gestão e Fiscalização do Contrato, ora contidas nos Relatórios de Atividades Mensais emitidos, levando-se em consideração ainda os princípios da razoabilidade e proporcionalidade que regem a Administração Pública.



P M S R C
Proc.: 001274/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**TABELA 2 - ANEXO III - AJUSTES NO PAGAMENTO**

VALOR MENSAL DO CONTRATO											
<u>PERÍODO MEDIDO</u>											
SECRETARIA MUNICIPAL	CENTRO DE CUSTO	NÚMERO DE OCORRÊNCIAS	FAIXA IMR (Instrumento de Medição de Resultados)	PERCENTUAL DE ATINGIMENTO DA META (%)	VALOR TOTAL DA FATURA		VALOR TOTAL COM PERCENTUAL  (Considerando o saldo devedor após aplicação do percentual de atingimento da meta de acordo com o item licitado).				
					SERVIÇOS LINHA LEVE	SERVIÇOS LINHA PESADA	PEÇAS	SERVIÇOS LINHA LEVE	SERVIÇOS LINHA PESADA	PEÇAS	



P M S R C
Proc.: 001274/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ANEXO II**  
**PROPOSTA COMERCIAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90030/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001274/2025**

A Pregoeira  
Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, propõe a formalização de registro de preço para a prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via WEB on-line real time, com utilização de sistema de gerenciamento da manutenção preventiva/corretiva da frota em estabelecimentos credenciados, através de equipe especializada objetivando subsidiar o uso do sistema de gestão e acompanhar o desempenho para atender a frota de veículos e máquinas oficiais do Município de São Roque do Canaã-ES, no período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Informa que caso esta empresa seja vencedora do certame, o Sr(a). ...., (nome, nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) de CI nº ......., inscrito no CPF sob nº ......., residente e domiciliado (a) ..... (endereço), é quem assinará a ata de registro de preços e o contrato administrativo.

Caso esta empresa vencedora seja considerada vencedora do certame, os depósitos relativos a pagamento dar-se-ão através de ordem bancária, na conta corrente da empresa proponente nº , Banco , ag. .

Propõe o fornecimento do objeto da licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às especificações asseverando que o prazo de validade desta proposta é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos contados da data da abertura da sessão pública, com efeito, suspensivo de contagem de tempo no caso de impetração de recursos por qualquer empresa proponente.

Por ser de seu conhecimento, e conhecer todas as cláusulas e condições do Edital relativas a licitação supra, declara que aceita expressamente as condições do edital e, caso seja vencedora da licitação, que procederemos com o fornecimento no prazo e demais condições estipuladas e de acordo com os preços unitários propostos e aceitos pelo Município.

Para que possa produzir os efeitos legais e devidos assina a presente.

Município – Estado, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Identificação e assinatura do responsável legal da empresa

**Obs.: Este documento deverá ser apresentado à Pregoeira quando da convocação de que trata o item 9.21 deste edital.**



P M S R C
Proc.: 001274/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO ÚNICO DA PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL	
	1.1 Fornecimento parcelado de <b>PEÇAS</b> para motocicletas, veículos, máquinas, tratores e implementos originais novas, primeiro uso.	xxxxx %	R\$ 1.571.190,64	
01	DESCRÍÇÃO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL DA HORA TRABALHADA (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO HORA TRABALHADA	VALOR TOTAL
	1.2 <b>SERVIÇOS</b> homem/hora de manutenção veicular <b>LINHA LEVE</b>	R\$ 140,00 *(SINDIREPA-ES)	xxx %	R\$ 121.685,90
	1.3 <b>SERVIÇOS</b> homem/hora de manutenção veicular <b>LINHA PESADA.</b>	R\$ 200,00 *(SINDIREPA-ES)	xxx %	R\$ 920.491,44
	<b>VALOR TOTAL ESTIMADO EM SERVIÇOS:</b>		R\$ 1.042.177,34	
	<b>TOTAL GLOBAL PERFAZ A IMPORTÂNCIA DE:</b>		R\$ 2.613.367,98	

Em ..... de ..... de 2025.

\_\_\_\_\_  
Local e data

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)  
RG nº \_\_\_\_\_



P M S R C
Proc.: 001274/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO CONJUNTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90030/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001274/2025**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ com endereço na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr (a) \_\_\_\_\_, inscrito no RG sob o nº \_\_\_\_\_ e no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA:**

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- b) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que a proposta foi elaborada de forma independente;
- f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- h) que recebeu os documentos pertinentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO** nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste processo licitatório; e
- i) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, não podendo alegar em momento futuro quaisquer acréscimos de custos devidos a desconhecimento do local e de suas possíveis interferências e peculiaridades.
- j) Possuirá plenas condições operacionais para a execução dos serviços, com a respectiva indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como é responsável pela qualificação de cada membro da equipe que se responsabilizará pelos trabalhos, passivo de ser feita a diligência in loco para constatação da veracidade e garantia do cumprimento da futura contratação.
- k) Possuirá corpo técnico-operacional, mão-de-obra e equipamentos suficientes para executar os serviços.
- l) que cumpre os requisitos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;



P M S R C
Proc.: 001274/2025
Fls.:
Ass.:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

m) que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte previsto na LC 123/2006 e suas alterações, para fins do disposto no artigo 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**(aqui indicar se cumpre ou não cumpre, conforme enquadramento da empresa já devidamente declarado na plataforma que se processou o certame e ainda se não celebrou contratos que ultrapassem o valor estipulado para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme LC 123/2006).**

Município – Estado, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Identificação e assinatura do responsável pela empresa

**Obs.: Este documento deverá ser apresentado à Pregoeira no rol dos documentos de habilitação, quando da convocação prevista no Item 10.6 do edital.**



P M S R C
Proc.: 001274/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ANEXO IV**

**MEMORIAL ÍNDICES E DECLARAÇÃO/ATESTE PROFISSIONAL CONTÁBIL**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 90030/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001274/2025**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ com endereço na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu profissional contábil, o Sr (a) \_\_\_\_\_, inscrito no CRC sob o nº \_\_\_\_\_, ora responsável pelas informações e demonstrações contábeis, **DECLARA e ATESTA** o pleno atendimento aos índices econômicos previstos e exigidos no edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2025, conforme memorial de índices abaixo descrito:

LEGENDAS:					
LG - Liquidez Geral					
SG - Solvência Geral					
LC - Liquidez Corrente					
AC - Ativo Circulante					
RLP - Realizável a Longo Prazo					
AT - Ativo Total					
PC - Passivo Circulante					
PNC – Passivo não Circulante					
Valores (em R\$) extraídos do Balanço Patrimonial - Exercício .....					
AC = .....					
RLP = .....					
AT = .....					
PC = .....					
PNC = .....					
LG =	AC + RLP	=	..... + .....	=	.....
	PC + PNC		..... + .....		.....
SG =	AT	=	.....	=	.....
	PC + PNC		..... + .....		.....
LC =	AC	=	.....	=	.....
	PC		.....		.....

Nome do contador

CI n.º:

CRC n.º

CPF n.º

**Obs.: Este Memorial, juntamente com a declaração deverá ser preenchida e assinada pelo contador da empresa, devidamente habilitado na área contábil e deverá ser apresentado à Pregoeira no rol dos documentos de habilitação, quando da convocação prevista no Item 10.6 do edital.**



P M S R C
Proc.: 001274/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/202x**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90030/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001274/2025**

O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) 01.612.865/0001-71, sediado na Rua Lourenço Roldi, nº 88 – São Roquinho, São Roque do Canaã – ES, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, doravante denominado **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, resolvem registrar os preços, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, considerando o processamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ---/2025**, bem como, a respectiva homologação conforme **Processo Administrativo nº 001274/2025**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações; Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, na IN SCL nº 007/2024, aprovada pelo Decreto Municipal nº 7.079/2024 de 02 de maio de 2024, (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços), pelas demais legislações aplicáveis ao tema, inclusive os Princípios Gerais do Direito, e em conformidade com as disposições a seguir:

Integra a presente Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Administração, representado pelo senhor **xxxxxxxxxx**, brasileiro, casado, portador do CPF nº xxxx e do RG: xxxxxxxx/SSP/ES, residente e domiciliado na xxxxxx - xxx (ES), CEP: xxxxxx na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos do Decreto Municipal nº 7.079/2024.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. A presente ata tem por objeto a formalização de registro de preço para a prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via WEB on-line real time, com utilização de sistema de gerenciamento da manutenção preventiva/corretiva da frota em estabelecimentos credenciados, através de equipe especializada objetivando subsidiar o uso do sistema de gestão e acompanhar o desempenho para atender a frota de veículos e máquinas oficiais do Município de São Roque do Canaã-ES, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, bem como Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº ...../20..., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E REAJUSTAMENTO**

2.1. O valor global da presente Ata de Registro de Preços é estimada em R\$ \_\_\_\_\_, de acordo com a proposta vencedora.

2.1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem no **anexo I** desta ata.

2.2. Nos preços a serem pagos pelos bens, objeto deste instrumento estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.



<b>P M S R C</b>
Proc.: 001274/2025
Fls.:
Ass.:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como **anexo II** desta Ata, estando em conformidade com o artigo 18 da IN nº 07/2024, deste Município.

2.3. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, ressalvado o disposto na cláusula décima primeira deste instrumento;

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE**

3.1 – O órgão gerenciador da presente ata é a Secretaria Municipal de Administração, nos termos do art. 8º da IN nº 07/2024.

3.2 – Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos dispostos no art. 31, da IN nº 07/2024, deste Município.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **4.5. Dos limites para as adesões**

4.5.1 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.5.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### **4.6. Vedação a acréscimo de quantitativo**

4.6.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços, à exceção da renovação dos quantitativos em caso de prorrogação por novo período.

4.6.2. Os limites quantitativos serão renovados em caso de prorrogação da ata de registro de preços.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, mediante interesse justificado da administração municipal.



P M S R C
Proc.: 001274/2025
Fls.:
Ass.:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

5.1.1. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, as quantidades registradas poderão ser renovadas.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará o disposto no Parágrafo Único, do art. 22, da IN nº 07/2024, deste Município.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme o disposto no art. 35, da IN nº 07/2024, deste Município.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do caput do art. 16, da IN nº 07/2024;

5.4.2. será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos preços:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

5.4.3. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2, "b", somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**



P M S R C
Proc.: 001274/2025
Fls.:
Ass.:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, de acordo com o art. 25 da IN nº 07/2024, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como do art. 26 da IN nº 07/2024.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



P M S R C
Proc.: 001274/2025
Fls.:
Ass.:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 31 da IN nº 07/2024, deste Município.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuênciam do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada/corporativa, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



<b>P M S R C</b>
Proc.: 001274/2025
Fls.:
Ass.:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no item 18 do Termo de Referência.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

11.1. As condições de faturamento e do pagamento são as dispostas no item 16.3, do Termo de Referência.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes do objeto do REGISTRO DE PREÇOS, ora licitado, correrão à conta das respectivas dotações orçamentária dos órgãos que da Ata se utilizar e serão especificadas no tempo da ordem de emissão do fornecimento ou da elaboração do contrato.



P M S R C
Proc.: 001274/2025
Fls.:
Ass.:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

13.1. As condições de execução e de recebimento são as dispostas no item 15, do Termo de Referência.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR E DO MUNICÍPIO**

14.1. As obrigações e as responsabilidades das partes são as dispostas no item 12 e 13, do Termo de Referência.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO**

15.1. As condições de fiscalização e acompanhamento do fornecimento são as dispostas no item 14, do Termo de Referência.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Esta Ata de Registro de Preços fica vinculada aos termos do(s) processo(s) administrativo(s) nº 001274/2025 cuja realização decorre da autorização do Prefeito Municipal de São Roque do Canaã/ES, e ainda constituem parte integrantes deste instrumento como se nele estivessem transcritos:

- a) Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores;
- b) Instrução Normativa nº 07/2024 que dispõe sobre o procedimento auxiliar de sistema de registro de preço - SRP no âmbito do Poder Executivo Municipal de São Roque do Canaã/ES, e;
- c) Pregão Eletrônico nº XXXX-SRP e seus anexos.

16.2. Os casos e situações omissas serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante do preâmbulo deste instrumento, regulado pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pela Lei Federal nº 14.133/21.

16.3. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

16.4. Todas as comunicações relativas à presente ata de registro de preços serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por e-mail oficial ou envio via correio por carta registrada, no endereço constante do preâmbulo deste Instrumento.

16.5. Não será admitida a subcontratação do objeto desta Ata de Registro de Preços.

16.6. A presente Ata de Registro de Preços será publicada no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Diário Oficial dos Municípios (DOM/ES).

16.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Teresa/ES, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem acordadas, declaram as partes aceitar todas as condições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata de Registro de Preços, que, após lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

São Roque do Canaã/ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202x.

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES  
MARCOS GERALDO GUERRA**



<b>P M S R C</b>
Proc.: 001274/2025
Fls.:
Ass.:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:**

---

**EMPRESA VENCEDORA**

Sr(o)(a)

**TESTEMUNHAS:**

1.

2.

---

Nome:  
CPF

---

Nome:  
CPF



P M S R C
Proc.: 001274/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ANEXO I DA ARP Nº XX/20XX**

**DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S), DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS  
(ADJUDICATÁRIO DO CERTAME)**

Fornecedor (razão social, CNPJ)								
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade máxima	Quantidade mínima	Valor unitário	Prazo de garantia ou validade



P M S R C
Proc.: 001274/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ANEXO II - DA ARP Nº XX/20XX**  
**CADASTRO RESERVA**

**CADASTRO RESERVA PE 900xx/202x -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 001274/2025**

Prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via WEB on-line real time, com utilização de sistema de gerenciamento da manutenção preventiva/corretiva da frota em estabelecimentos credenciados.

**DATA DA LICITAÇÃO: xx/xx/202x**

**ITEM 0X**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.
01	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.			
CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA/CNPJ	UNID	QUANT	VALOR UNIT.
VENCEDOR	XXXXXX	UN		
1º LUGAR	XXXXXX	UN		
2º LUGAR	XXXXXX	UN		
3º LUGAR	XXXXXX	UN		

**Nota Explicativa:** Nos termos do art. 82, § 5º, VI da Lei nº 14.133/2021, é permitida a inclusão, inclusão, na ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.



P M S R C
Proc.: 001274/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ANEXO VI  
MINUTA DO CONTRATO Nº 00x/202x**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90030/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001274/2025**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO  
ROQUE DO CANAÃ E A EMPRESA .....,  
CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARAM.**

O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) 01.612.865/0001-71, sediado na Rua Lourenço Roldi, nº 88 – São Roquinho, São Roque do Canaã – ES, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, adiante denominada CONTRATADA, com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_ (qualificação completa) \_\_\_\_\_ ajustam o presente CONTRATO de FORNECIMENTO, tendo em vista o ato homologatório exarado pela Autoridade Competente no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90030/2025, constante do Processo Administrativo nº. 001274/2025, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelos termos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021, alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006, tem justo e contratado o que consta das Cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **contratação de empresa serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via WEB on-line real time, com utilização de sistema de gerenciamento da manutenção preventiva/corretiva da frota em estabelecimentos credenciada**, em conformidade com suas cláusulas, seus anexos e a proposta apresentada.

1.2. Este contrato fica vinculado aos termos do processo administrativo nº 001274/2025 cuja realização decorre da autorização do Prefeito Municipal de São Roque do Canaã/ES, e ainda constituem parte integrantes deste instrumento como se nele estivessem transcritos, independentemente de transcrição:

- a. O Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/2025 e todos os anexos;
- b. A Proposta Comercial da CONTRATADA;
- c. Matriz de risco anexa a esse instrumento contratual.

1.2.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O presente instrumento terá como vigência inicial o **prazo de xxx (xxxxxx) dias**, contados do dia posterior à data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município, qual seja o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo – DOM/ES, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo aditivo, sendo observado o art. 105 da mesma Lei, se houver interesse das partes.



P M S R C
Proc.: 001274/2025
Fls.:
Ass.:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1. O valor Global do presente Termo de Contrato é de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXX), conforme discriminado no Anexo único deste.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1. As despesas para atender a este contrato estão programadas em dotação própria da Secretaria Municipal, nas classificações apresentadas abaixo:

XXXXXXXXXXXXXX

4.2. A indicação de uma nova dotação orçamentária, caso se faça necessária, dispensa a celebração de termo aditivo, podendo ser formalizada por ato da autoridade competente da Contratante, mediante nova declaração de disponibilidade orçamentária, juntada aos autos do processo relativo ao presente contrato via apostilamento.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO INSTRUMENTO DE MEDAÇÃO DE RESULTADO (IMR), DO FATURAMENTO, LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

5.1. As condições previstas expressamente no item 16.1, 16.2, 16.3, do Termo de Referência (anexo I do edital).

*Obs: no contrato original deverão ser transcritas todas as disposições previstas nos itens acima relacionados, redação esta que deve ser extraída diretamente do Termo de Referência anexo ao edital do certame, renumerando-se os itens conforme cláusula contratual.*

### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

6.1. As condições previstas expressamente no item 20 do Termo de Referência (anexo I do edital).

*Obs: no contrato original deverão ser transcritas todas as disposições previstas nos itens acima relacionados, redação esta que deve ser extraída diretamente do Termo de Referência anexo ao edital do certame, renumerando-se os itens conforme cláusula contratual.*

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS DOS SERVIÇOS**

7.1. O fornecimento será executado de acordo com as condições contidas no Processo nº 001274/2025 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. A CONTRATADA deve entrar em contato com o fiscal designado para o presente instrumento contratual após a assinatura do mesmo, para que, juntas, decidam as providências que deverão ser tomadas, no sentido de evitar transtornos durante a execução dos serviços, objeto deste instrumento.

7.2. Os objetos sob a responsabilidade da CONTRATADA são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem executados em decorrência deste contrato. As execuções que apresentarem defeitos deverão ser refeitas, sem custos adicionais ao CONTRATANTE.

7.3. A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que



P M S R C
Proc.: 001274/2025
Fls.:
Ass.:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

7.4. A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo CONTRATANTE.

7.5. A CONTRATADA só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular execução dos serviços, se, após análise do CONTRATANTE, restar concluído que se trata de fato imprevisível, difícil e normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à CONTRATADA o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pelo CONTRATANTE.

7.8. As condições de fornecimento e recebimento do objeto são as previstas expressamente no item 15 do Termo de Referência (anexo I do edital).

**Obs: no contrato original deverão ser transcritas todas as disposições previstas no item acima relacionado, redação esta que deve ser extraída diretamente do Termo de Referência anexo ao edital do certame, renumerando-se os itens conforme cláusula contratual.**

### CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE GESTÃO, DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

8.1. As previstas expressamente no item 14 do Termo de Referência (anexo I do edital), observando ainda, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**Obs: no contrato original deverão ser transcritas todas as disposições previstas no item acima relacionado, redação esta que deve ser extraída diretamente do Termo de Referência anexo ao edital do certame, renumerando-se os itens conforme cláusula contratual.**

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações do CONTRATANTE as previstas expressamente no item 13 do Termo de Referência (anexo I do edital).

**Obs: no contrato original deverão ser transcritas todas as disposições previstas no item acima relacionado, redação esta que deve ser extraída diretamente do Termo de Referência anexo ao edital do certame, renumerando-se os itens conforme cláusula contratual.**

9.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATADA as previstas expressamente no item 12 do Termo de Referência (anexo I do edital).

**Obs: no contrato original deverão ser transcritas todas as disposições previstas no item acima relacionado, redação esta que deve ser extraída diretamente do Termo de Referência anexo ao edital do certame, renumerando-se os itens conforme cláusula contratual.**

9.3. É vedado à CONTRATADA interromper a prestação de serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E VALORES REFERENCIAIS.

10.1. As previstas expressamente no item 05 do Termo de Referência (anexo I do edital), observando ainda, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**Obs: no contrato original deverão ser transcritas todas as disposições previstas no item acima relacionado, redação esta que deve ser extraída diretamente do Termo de**



<b>P M S R C</b>
Proc.: 001274/2025
Fls.:
Ass.:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Referência anexo ao edital do certame, renumerando-se os itens conforme cláusula contratual.**

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO DO SISTEMA**

11.1. As previstas expressamente no item 08 do Termo de Referência (anexo I do edital), observando ainda, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

***Obs: no contrato original deverão ser transcritas todas as disposições previstas no item acima relacionado, redação esta que deve ser extraída diretamente do Termo de Referência anexo ao edital do certame, renumerando-se os itens conforme cláusula contratual.***

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS A SEREM OFERTADOS**

12.1. As previstas expressamente no item 09 do Termo de Referência (anexo I do edital), observando ainda, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

***Obs: no contrato original deverão ser transcritas todas as disposições previstas no item acima relacionado, redação esta que deve ser extraída diretamente do Termo de Referência anexo ao edital do certame, renumerando-se os itens conforme cláusula contratual.***

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REDE CREDENCIADA**

13.1. As previstas expressamente no item 10 do Termo de Referência (anexo I do edital), observando ainda, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

***Obs: no contrato original deverão ser transcritas todas as disposições previstas no item acima relacionado, redação esta que deve ser extraída diretamente do Termo de Referência anexo ao edital do certame, renumerando-se os itens conforme cláusula contratual.***

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

14.1. Fica vedada à CONTRATADA a subcontratação total do objeto deste contrato, bem como a subcontratação parcial que delegue a terceiros a execução do núcleo do objeto contratado, sem a expressa autorização do CONTRATANTE, mediante formalização de processo administrativo pela CONTRATADA que contenha as justificativas plausíveis para tanto.

14.2. Em caso de descumprimento da vedação de subcontratação, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas neste instrumento contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:

I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo primeiro: Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações dispostas no art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais



<b>P M S R C</b>
Proc.: 001274/2025
Fls.:
Ass.:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

15.3. A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

15.4. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

15.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

15.6. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a CONTRATANTE adquirir o objeto do fornecimento das licitantes classificadas em colocação subsequente ou efetuar nova licitação.

15.7. Nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, os quais enseja a extinção administrativa do contrato, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, nos termos do art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

16.1. Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, os quais a CONTRATADA se obriga a saldar na época devida.

16.2. É assegurada a CONTRATANTE a faculdade de exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. As previstas expressamente no item 18 do Termo de Referência (anexo I do edital), independentemente de outras previstas no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei Federal nº 14.133/2021.

*Obs: no contrato original deverão ser transcritas todas as disposições previstas no item acima relacionado, redação esta que deve ser extraída diretamente do Termo de Referência anexo ao edital do certame, renumerando-se os itens conforme cláusula contratual.*

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 104 c/c o artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Procuradoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).



P M S R C
Proc.: 001274/2025
Fls.:
Ass.:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

19.1. Este contrato fica vinculado aos termos do (s) processo (s) administrativo (s) nº 001274/2025 cuja realização decorre da autorização do Prefeito Municipal de São Roque do Canaã/ES, e ainda constituem parte integrantes deste instrumento como se nele estivessem transcritos:

- Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores;
- Pregão xxxxxxxxx e seus anexos.

19.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

20.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei Federal nº 13.709/18).

20.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei Federal nº 13.709/18, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

20.3. A CONTRATADA se obriga ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

20.4. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

20.5. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

20.6. A CONTRATADA se obriga a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o CONTRATANTE está exposto.

20.7. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

20.8. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do CONTRATANTE e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

20.9. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, toda e



P M S R C
Proc.: 001274/2025
Fls.:
Ass.:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

20.10 A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao CONTRATANTE, mediante solicitação.

20.11. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

20.12. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

20.13. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

20.14. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

20.15. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

20.16. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

20.17. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

20.18. CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e resarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional, decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo CONTRATANTE para as finalidades pretendidas neste contrato.

20.19. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo CONTRATANTE.

20.19.1 Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.



P M S R C
Proc.: 001274/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

20.1. Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante do preâmbulo deste instrumento, regulado pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 89 combinado com o inciso III, do art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE DO CONTRATO**

22.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como na Imprensa Oficial do Município (Lei Municipal nº 737/2014).

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO**

23.1. Para dirimir as questões oriundas deste contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos será competente o foro da Comarca de Santa Teresa - ES, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Roque do Canaã/ES, .... de..... de 202x.

**CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES**  
**MARCOS GERALDO GUERRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATADO:**

**EMPRESA**  
**NOME DO RESPONSÁVEL**  
**RESPONSÁVEL LEGAL**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF



P M S R C
Proc.: 001274/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ANEXO I AO CONTRATO Nº 0XX/202x**

**OBS: NO CONTRATO, CONSTARÃO DESTE ANEXO TODOS OS ITENS QUE O FORNECEDOR EFETIVAMENTE GANHOU.**

ITEM		DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL	
01		Fornecimento parcelado de <b>PEÇAS</b> para motocicletas, veículos, máquinas, tratores e implementos originais novas, primeiro uso.	xxxxx %	R\$ 1.571.190,64	
		DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL DA HORA TRABALHADA (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO HORA TRABALHADA	VALOR TOTAL
01		SERVIÇOS homem/hora de manutenção veicular <b>LINHA LEVE</b>	R\$ 140,00 *(SINDIREPA-ES)	xxx %	R\$ 121.685,90
01		SERVIÇOS homem/hora de manutenção veicular <b>LINHA PESADA.</b>	R\$ 200,00 *(SINDIREPA-ES)	xxx %	R\$ 920.491,44
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO EM SERVIÇOS:</b>				R\$ 1.042.177,34	
<b>TOTAL GLOBAL PERFAZ A IMPORTÂNCIA DE:</b>				R\$ 2.613.367,98	



P M S R C
Proc.: 001274/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ANEXO II AO CONTRATO Nº 0XX/202X**  
**MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS**

**OBJETO:** Formalização de Registro de Preço para a prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via WEB on-line real time, com utilização de sistema de gerenciamento da manutenção preventiva/corretiva da frota em estabelecimentos credenciados, através de equipe especializada objetivando subsidiar o uso do sistema de gestão e acompanhar o desempenho para atender a frota de veículos e máquinas oficiais do Município de São Roque do Canaã-ES.

TIPO DE RISCO	MATERIALIZAÇÃO (CONSEQUÊNCIA)	MITIGAÇÃO	ALOCAÇÃO DA RESPONSABILIDADE PELO RISCO
Fornecedor selecionado não possui capacidade técnica/financeira comprovada	<ul style="list-style-type: none"><li>Prestação de serviços de baixa qualidade;</li><li>• Não cumprimento das obrigações contratuais;</li><li>• Necessidade de nova licitação.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Acionar as garantias contratuais.</li><li>• Aplicar as penalidades previstas no edital.</li><li>• Rescindir o contrato.</li><li>• Iniciar novo processo licitatório.</li></ul>	<b>CONTRATANTE</b>
Paralisação ou Indisponibilidade da Frota	<ul style="list-style-type: none"><li>• Interrupção de serviços essenciais;</li><li>• Prejuízo à imagem institucional;</li><li>• Perda de vidas/saúde (em casos extremos).</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Acionamento de empresas credenciadas de forma emergencial;</li><li>• Remanejamento de veículos de outros setores da Contratante;</li><li>• Contratação de veículos de aluguel por emergência (se permitido por lei e previsto no orçamento)</li></ul>	<b>CONTRATANTE</b>
Super faturamento ou Preços Abusivos	<ul style="list-style-type: none"><li>• Desgaste prematuro de veículos;</li><li>• Risco à segurança, custos adicionais com retrabalho.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Notificação e aplicação de penalidades à contratada;</li><li>• Exigência de refazimento do serviço sem ônus;</li><li>• Acionamento da garantia das peças e serviços;</li><li>• Busca por outro credenciado para o serviço;</li><li>• Solicitar o bloqueio de pagamento e inativação do credenciado.</li></ul>	<b>CONTRATANTE</b>



<b>P M S R C</b>
Proc.: 001274/2025
Fls.:
Ass.:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Inoperância/Falha do Sistema de Gerenciamento	<ul style="list-style-type: none"><li>• Dificuldade na gestão;</li><li>• Perda de controle de custos;</li><li>• Ineficiência na programação de manutenção.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Utilização de métodos alternativos de controle (planilhas, registros manuais) em caráter provisório;</li><li>• Acionamento emergencial do suporte técnico da contratada;</li><li>• Busca por solução temporária no mercado (se possível).</li></ul>	<b>CONTRATANTE</b>
Não Adesão/Desinteresse de Credenciados	<ul style="list-style-type: none"><li>• Limitação de opções para manutenção;</li><li>• Maior tempo de espera, deslocamentos maiores, aumento de custos</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Buscar ativamente novos credenciados, divulgando as condições;</li><li>• Analise a possibilidade de ajustes nas condições oferecidas aos credenciados.</li></ul>	<b>CONTRATANTE</b>
Não cumprimento das exigências descritas no Termo de Referência.	<ul style="list-style-type: none"><li>• Indisponibilidade da prestação de serviço, por atraso;</li><li>• Objeto não executado em sua totalidade, decorrente do não cumprimento das especificações técnicas;</li><li>• Dano ao erário</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Notificar o fornecedor quanto à corretude dos requerimentos faltosos;</li><li>• Aplicar as sanções previstas no Edital convocatório;</li><li>• Rescindir o contrato em caso de descumprimento reiterado;</li><li>• Realizar um novo processo licitatório para prestação de serviço necessário.</li></ul>	<b>CONTRATANTE</b>
Serviços de suporte técnico, ineficientes ou demorados.	<ul style="list-style-type: none"><li>• Dificuldade na resolução de problemas;</li><li>• Paralisação de atividades;</li><li>• Impacto na produtividade dos usuários.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Notificar a contratada;</li><li>• Aplicar penalidades.</li></ul>	<b>CONTRATANTE</b>



P M S R C
Proc.: 001274/2025
Fls.:
Ass.:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Indisponibilidade ou Performance Lenta do Sistema (100% Web)	<ul style="list-style-type: none"><li>• Paralisação de serviços essenciais;</li><li>• Perda de produtividade;</li><li>• Insatisfação dos cidadãos e servidores.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Notificar a contratada para restabelecimento do serviço e melhoria da performance;</li><li>• Utilizar planos de continuidade de negócios (processos manuais temporários para serviços críticos);</li><li>• Aplicar penalidades;</li><li>• Acionar garantias contratuais.</li></ul>	<b>CONTRATANTE</b>
Falhas de Segurança (acesso indevido, vazamento de dados, etc.)	<ul style="list-style-type: none"><li>• Vazamento de dados sensíveis (LGPD);</li><li>• Sanções legais e financeiras;</li><li>• Processos Judiciais por uso indevido de informações.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Acionar plano de resposta a incidentes de segurança;</li><li>• Investigar a causa raiz e aplicar correções.</li></ul>	<b>CONTRATANTE E CONTRATADA</b>
		<ul style="list-style-type: none"><li>• Isolar o sistema comprometido, se necessário.</li></ul>	<b>CONTRATADA</b>
		<ul style="list-style-type: none"><li>• Comunicar às autoridades competentes e aos titulares dos dados, conforme LGPD</li></ul>	<b>CONTRATANTE</b>
Rescisão Unilateral do Contrato	<ul style="list-style-type: none"><li>• Interrupção na prestação dos serviços pela unidade requerente;</li><li>• Prejuízos à gestão municipal</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Convocação do licitante remanescente na ordem de Classificação;</li><li>• Iniciar novo processo licitatório com urgência;</li><li>• Buscar soluções temporárias para a continuidade dos serviços;</li><li>• Acionar as garantias contratuais.</li></ul>	<b>CONTRATANTE</b>
Paralisação da Execução do objeto	<ul style="list-style-type: none"><li>• Interrupção na prestação dos serviços pela unidade requerente;</li><li>• Prejuízos à gestão municipal;</li><li>• Insatisfação da população com descontinuidade dos serviços públicos.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Aplicar penalidades;</li><li>• Exigir plano de recuperação da contratada;</li><li>• Acionar as garantias contratuais;</li><li>• Considerar a rescisão do contrato e nova licitação.</li></ul>	<b>CONTRATANTE</b>



P M S R C
Proc.: 001274/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ANEXO III – AO CONTRATO N° 0XX/202X  
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)**

INDICADORES	
<b>Proporcionalidade ao atingimento de metas estabelecidas no IMR</b>	
ITEM	DESCRIÇÃO
<b>Finalidade</b>	Garantir a prestação dos serviços contratados nos padrões pretendidos pelo Município de São Roque do Canaã/ES.
<b>Meta a Cumprir</b>	100% dos serviços executados.
<b>Instrumento de Medição</b>	Relatório de Atividades Mensal das Ordens de Serviços (OS) e faturamento, servindo como controle das atividades executadas, conforme modelo indicado na Tabela 01 do Anexo III.
<b>Forma de Acompanhamento</b>	Os membros responsáveis pela Gestão e Fiscalização do Contrato acompanharão mensalmente o cumprimento das atividades da execução dos serviços, conforme perspectiva da Administração e controle de dados.
<b>Periodicidade</b>	Mensal
<b>Mecanismo de cálculo</b>	O número de ocorrências no mês refletirá o percentual de atingimento da meta (%) ou a glosa pelo não atingimento.
<b>Período da avaliação</b>	Será realizada mensalmente, até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente, após a realização do serviço.
<b>Faixas de ajuste no pagamento</b>	<b>Faixa 1:</b> de 0 a 2 ocorrências = 100% da meta = recebimento de 100% da fatura; <b>Faixa 2:</b> de 3 a 4 ocorrências = 95% da meta = recebimento de 95% da fatura; <b>Faixa 3:</b> de 5 a 6 ocorrências = 90% da meta = recebimento de 90% da fatura; <b>Faixa 4:</b> de 7 a 8 ocorrências = 85% da meta = recebimento de 85% da fatura; <b>Faixa 5:</b> 9 ou mais ocorrências = 80% da meta = recebimento de 80% da fatura.
<b>Sanção</b>	Poderão ensejar a aplicação de sanções e penalidades previstas no Termo de Referência, a exclusivo critério da Contratante, a partir da apuração de ocorrências pela Fiscalização, sem prejuízo dos ajustes de pagamentos:



<b>P M S R C</b>
Proc.: 001274/2025
Fls.:
Ass.:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**TABELA 1 - ANEXO III AO CONTRATO N° 0XX/202X - FATORES DE AVALIAÇÃO**

<b>AVALIAÇÃO MENSAL</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>OCORRÊNCIAS</b>
1	Executar serviços de manutenção em desacordo com as especificações técnicas exigidas ou com peças fora dos padrões de qualidade exigidos (não originais, recondicionadas ou sem procedência formal), sem correção dentro do prazo estabelecido pela fiscalização (Classificação: Serviço inadequado).	
2	Atrasar, sem justificativa aceita pela fiscalização, a entrega do veículo após manutenção, ultrapassando os prazos definidos para atendimento, diagnóstico ou conclusão dos reparos conforme pactuado (Classificação: Serviço inadequado).	
3	Apresentar orçamentos genéricos ou com valores incompatíveis com o mercado, contrariando as diretrizes previstas para apresentação de propostas técnicas e financeiras (Classificação: Serviço inadequado).	
4	Designar técnicos ou empresas credenciadas não qualificadas ou em número insuficiente para a demanda contratada (Classificação: Serviço inadequado).	
5	Executar manutenção ou aplicar peças sem prévia autorização formal da fiscalização, inclusive em situações emergenciais (Classificação: Serviço inadequado).	
6	Não cumprimento das obrigações relativas à garantia dos serviços prestados, incluindo a recusa, omissão ou atraso injustificado na correção de falhas, substituição de peças ou retrabalho necessário (Classificação: Serviço inadequado).	
7	Negligenciar o cumprimento de normas técnicas ou de segurança durante a execução dos serviços, colocando em risco a integridade dos veículos e das pessoas (Classificação: Ocorrência).	
8	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização ou abandoná-lo, suspendê-lo ou interrompe-lo, sem motivo justificado ou determinação formal, especialmente em casos de quebra de veículos em operação essencial (Classificação: Ocorrência).	
9	Demonstrar conduta desrespeitosa ou falta de urbanidade no trato com servidores públicos, usuários do sistema ou agentes da fiscalização (Classificação: Ocorrência).	
10	Ausência ou deficiência no suporte técnico e operacional por parte da CONTRATADA às demandas da Administração ou das oficinas credenciadas, especialmente no que tange ao acesso ao sistema, liberação de ordens de serviço, respostas a solicitações formais ou solução de inconsistências operacionais (Classificação: Ocorrência).	
11	Deixar de atender as notificações do CONTRATANTE no prazo estabelecido (Classificação: Por dia de atraso).	
12	Deixar de manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas no certame licitatório (Classificação: Verificação mensal).	

**- Nota:** A aferição dos itens acima, no que couber, será realizada com base na consolidação das informações dos registros realizados pelos membros responsáveis pela Gestão e Fiscalização do Contrato, ora contidas nos Relatórios de Atividades Mensais emitidos, levando-se em consideração ainda os princípios da razoabilidade e proporcionalidade que regem a Administração Pública.



P M S R C
Proc.: 001274/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TABELA 2 - ANEXO III AO CONTRATO Nº 0XX/202X- AJUSTES NO PAGAMENTO

VALOR MENSAL DO CONTRATO								
<u>PERÍODO MEDIDO</u>								
SECRETARIA MUNICIPAL	CENTRO DE CUSTO	NÚMERO DE OCORRÊNCIAS	FAIXA IMR (Instrumento de Medição de Resultados)	PERCENTUAL DE ATINGIMENTO DA META (%)	VALOR TOTAL DA FATURA		VALOR TOTAL COM PERCENTUAL	
					(Considerando o saldo devedor após aplicação do percentual de atingimento da meta de acordo com o item licitado).		SERVIÇOS LINHA LEVE	SERVIÇOS LINHA PESADA